



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84



RELATÓRIO PLENÁRIO COFEM

GESTÃO 2019



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

II. ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COFEM

Sede

Composição do Plenário 2019

Diretoria 2019/2020

Comissões Permanentes

III. REUNIÕES PLENÁRIAS E DE DIRETORIA

Assembleias Gerais Ordinárias

Assembleias Gerais Extraordinárias

Reuniões de Diretoria

Reuniões de Fiscalização e Acompanhamento dos COREMs

Reuniões de Comissões Permanentes

IV. ATOS NORMATIVOS

Resoluções

Portarias

Instruções Normativas

Manuais

V. CORRESPONDÊNCIA

Ofícios Circulares

Cartas COFEM

Ofícios COFEM

VI. AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Encerramento do COREM 6R e sua Absorção pelo COREM 1R

Regimento Interno do COFEM e dos COREMs.

Plano Estratégico de Gestão e Quadro de Atividades para 2018-2020.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Atualização, ampliação e manutenção de Canais de Acesso COFEM
Manual de Orientação aos COREMs.
Jurisdição Sistema COFEM/COREMs.
Processo Eleitoral.
Sugestão de honorários do museólogo.
Status Atuação da Comissão de Ética Profissional Nº 001/2017.
Atribuições do Profissional Museólogo.
Avaliação da atuação das Comissões de Fiscalização e Exercício Profissional.
Comunicação, Transparência e Atendimento Público.
Formação - Graduação em Museologia. Cursos EAD
TCU - Relatório de Gestão do Exercício de 2019 e Acórdão 1925/2019
Emissão Cédulas de Identidade Profissional.
Representação institucional.
Símbolos da profissão - Anel de Formatura.

VII. TESOURARIA

Movimentação Financeira.
Contabilização em 2019.
Repasse das Cotas-parte pelos COREMs.
Extinção da 6ª Região
Gestão de Pessoas.

VIII. EVENTOS

Medalhas do Mérito Museológico - Museu Paulista, São Paulo SP.
5º Fórum Catarinense de Museus (FCM).
3º Encontro dos Museólogos da 5ª Região - ENCOREM.
Audiência pública Situação dos museus e do patrimônio cultural brasileiro.
Seminário Tráfico e Comércio Ilícito de Bens Culturais.
Encontro 35 Anos Regulamentação da Profissão de Museólogo

IX. AVALIAÇÃO PLANO ESTRATÉGICO 2018/2019/2020

Administração: uniformizar Gestão Operacional do sistema COFEM-COREMs.
Fiscalização profissional: fomentar sua implantação.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Governança: gerenciar ações institucionais e profissionais.

Políticas de aproximação interna e externa.

Transparência: manter atualizadas todas as informações.

X. AGRADECIMENTOS

XI. ANEXOS:

- 1 – Recibo pelo COREM 1R da documentação do COREM 6R
- 2 - Relatório Final de Encerramento do COREM 6R
- 3 – Balanços
- 4 – Parecer da CTC
- 5 - Memória da Movimentação Financeira do Encerramento do COREM 6R



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

I. INTRODUÇÃO

Este relatório cumpre o estipulado pelo DECRETO Nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, que Regulamenta a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia, conforme determinado na Seção II - Do Conselho Federal, Artigo 13, inciso XIX – publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades.

II. ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COFEM

O Conselho Federal de Museologia - COFEM e os Conselhos Regionais de Museologia - COREMs, constituem, em seu conjunto uma autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público, que tem por finalidade legal o registro profissional e a fiscalização do exercício da profissão, dentre outras competências cabíveis. Ao COFEM, compete, entre outras ações, expedir as Resoluções e outros atos normativos que se tornem necessários para a fiel interpretação e execução das questões determinadas pela Lei 7.287/1984 e pelo Decreto Nº 91.775, que regulamentam e dispõem sobre o exercício da profissão de Museólogo; assim como organizar, instalar, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, fixar-lhes o número e a jurisdição e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa e financeira ou à garantia de efetividade ou princípio de hierarquia institucional. Cabe ao COFEM, à luz do princípio da transparência, definir os instrumentos necessários no arcabouço normativo e deliberar sobre quaisquer questões suscitadas pelos Conselhos Regionais de Museologia, adotando as providências necessárias à homogeneidade de orientação dos serviços de Museólogo; julgar, em última instância, os recursos sobre as deliberações dos Conselhos Regionais. O COFEM, atua igualmente em consonância com a Lei nº 11.904, de 14/01/2009 que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências e que estabelece no Art.8º, “§1º A elaboração de planos, programas e projetos museológicos, visando à criação, à fusão ou à manutenção dos museus, deve estar em consonância com a Lei no 7.287, de 18 de dezembro de 1984”; e com o Decreto nº 8.124/2013, de 17/10/2013, que regulamenta o Estatuto de Museus, e que em seu Art.19, “§



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

1º O Comitê Gestor do SBM será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:..... XIV – um do Conselho Federal de Museologia;”. O COFEM é constituído por um Plenário de nove Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, que elegem, dentre os seus Conselheiros efetivos, o Presidente e Vice-Presidente, e homologam o Secretário e o Tesoureiro indicados pelo Presidente, escolhidos, dentre os Conselheiros efetivos. Atualmente, de acordo com o Regimento Interno do COFEM [Resolução COFEM Nº 020/2018] a gestão da Diretoria é bienal. No momento, o COFEM não possui um quadro de funcionários, mas conta com dois contratos MEI.

II.1. SEDE.

O COFEM não possui sede própria. Em 2019, alugou a sala 1.014 localizada na Rua Álvaro Alvim, 48 - Centro, Rio de Janeiro, onde encontra-se locado todo o material administrativo, técnico, legal e contábil, assim como foram aí realizadas as atividades de rotina, reuniões de Diretoria e Plenárias – presenciais e via Skype; atendimentos a profissionais e demais interessados.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira das 11h às 17h.

Contatos disponibilizados ao público:

Site: www.cofem.org.br

E-mails: cofem.museologia@gmail.com | cofem@cofem.org.br | ouvidoria.cofem@gmail.com

II.2. COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO 2019.

Órgão deliberativo superior, composto pelos membros efetivos e respectivos suplentes.

Durante a 57ª AGO tomaram posse os conselheiros eleitos para o triênio 2019-2021(ata publicada no Diário Oficial da União-DOU, ISSN 1677-7069, Nº 37, 21/02/2019, seção 3 -

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. Pode ser consultada no

endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019022100117].

COREMs de origem	Conselheiros Registro	Cargo	Término do mandato
1ª R	Maria Regina Martins Batista e Silva nº 0130-I	Efetivo	Renunciou em agosto de 2019. [dezembro 2020]



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

	Vacância	Suplente	Dezembro de 2019
	Adriano Edney Santos de Oliveira nº 0399-I	Efetivo	Dezembro de 2019
	Vacância	Suplente	Dezembro de 2019
2ª R	Márcia Silveira Bibiani nº 0263-I	Efetivo	Dezembro de 2021
	Heloisa Helena de Queiroz nº 0726-I	Suplente	Dezembro de 2021
	Rita de Cássia de Mattos nº 0064-I	Efetivo	Dezembro de 2020
	Alexandre Valadão Rios nº 0373-I	Suplente	Dezembro de 2020
3ª R	Inga Ludmila Veitenheimer Mendes nº 0017-IV	Efetivo	Dezembro de 2021
	Nádia Teresinha Schröder nº 0044-IV	Suplente	Dezembro de 2021
	Maria Cristina Pons da Silva nº 0079-IV	Efetivo	Dezembro de 2021
	Vanessa Maria Ferreira Dutra nº 0024-IV.	Suplente	Dezembro de 2021
4ª R	Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni nº 0022-IV	Efetivo	Dezembro de 2020
	Ivanei da Silva nº 0186-I	Suplente	Dezembro de 2020
	Andrea Fernandes Considera nº 0149-I	Efetivo	Dezembro de 2021
	Amanda Pinto da Fonseca Tojal nº 132 – II.	Suplente	Renunciou em novembro de 2019. [dezembro 2021]
5ª R	Clarete de Oliveira Maganhotto nº 0002-IV	Efetivo	Dezembro de 2019
	Danielly Dias Sandy nº 0117– I.	Suplente	Dezembro de 2019

II.3. DIRETORIA 2019/2020.

Em atendimento ao Regimento Interno CAPÍTULO V, Art. 25, § 1º a Presidente e a Vice-Presidente foram eleitas na Plenária Ordinária para um mandato de dois anos. A Ata da 57ªAGO de 05/02/2019 foi publicada no Diário Oficial da União-DOU, ISSN 1677-7069, Nº 37, ed. de 21/02/2019, seção 3.

Presidente

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R 0064-I

Vice-Presidente



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

COREM 3R 0017-IV

Diretora Tesoureira

Márcia Silveira Bibiani

COREM 2R 0263-I

Diretora Secretária

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni

COREM 4R nº 0022-IV

II.4. COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Divulgação e Comunicação – CDC

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni – COREM 4R 0022-II, Presidente.

Alexandre Valadão Rios – COREM 2R nº 0373-I;

Amanda Pinto da Fonseca Tojal – COREM 4R 132 – II; e

Diogo Nobre da Silva – COREM 2R nº 1.118-I [Museólogo convidado].

Comissão de Formação e Aperfeiçoamento – CFA

Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I, Presidente.

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes – COREM 3R 0017-IV; e

Nádia Teresinha Schröder – COREM 3R 0044-IV.

Comissão de Legislação e Normas – CLN

Maria Cristina Pons da Silva – COREM 3R 0079-IV, Presidente.

Maria Regina Martins Batista e Silva – COREM 1R 0130-I;

Vanessa Maria Ferreira Dutra – COREM 3R 0024-IV; e

Clarete de Oliveira Maganhotto-COREM 5R 0002-IV.

Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes – COREM 3R 0017-IV, Presidente.

Adriano Edney Santos de Oliveira – COREM 1R 0399-I;

Danielly Dias Sandy – COREM 5R. 0117;

Ivanei da Silva – COREM 4R 0186-I; e



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Márcia Silveira Bibiani – COREM 2R 0263-I (substituída em 16/09 por Rita de Cassia de Mattos – COREM 2R 0064-I)

Comissão de Tomada de Contas – CTC

Adriano Edney Santos de Oliveira – COREM 1R 0399-I, Presidente;

Andréa Fernandes Considera – COREM 4R 0149-I; e

Heloisa Helena Queiróz – COREM 2R 0726-I.

III. REUNIÕES PLENÁRIAS E DE DIRETORIA

III.1. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS - AGOs

III.1.1. 57ª Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 05/02/2019 [ata publicada no Diário Oficial da União-DOU, ISSN 1677-7069, Nº 37, ed. de 21/02/2019, seção 3] teve início às 10h40, com a participação dos Conselheiros Federais: Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I, (Adriano Edney), Conselheiro Efetivo; Maria Regina Martins Batista e Silva-COREM 1R 0130-I, Conselheira Efetiva; Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I, Conselheira Efetiva; Márcia Silveira Bibiani-COREM 2R 0263-I, Conselheira Efetiva; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV, Conselheira Efetiva; Maria Cristina Pons da Silva-COREM 3R 0079-IV, Conselheira Efetiva; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-II, Conselheira Efetiva. Representando a Conselheira Efetiva, Clarete de Oliveira Maganhotto-COREM 5R 0002 IV - que confirmou presença e não conseguiu conexão - participou da reunião como efetiva a Conselheira Danielly Dias Sandy - COREM 5R. 0117 – I. Os Conselheiros Suplentes do COREM 2R, Alexandre Valadão Rios-COREM 2R nº 0373-I e Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R 0726- I, também confirmaram presença, mas não conseguiram conexão. Justificaram a ausência, por motivo de viagem, as Conselheiras Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I, Conselheira Efetiva; Nádia Teresinha Schröder - COREM 3R 0044-IV e Vanessa Maria Ferreira Dutra – COREM 3R 0024-IV. Não justificaram a ausência os Conselheiros Suplentes do COREM 4R - Ivanei da Silva - COREM 4R 0186-I e Amanda Pinto da Fonseca Tojal- COREM 4R 132 – II. Composição da Pauta: **1. Posse dos Novos Conselheiros Efetivos e Suplentes. 2. Entrega dos Cargos da Atual Diretoria. 3. Votação e Posse da Nova Diretoria** o Regimento Interno CAPÍTULO V, Art. 25, §º que determina que o



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na Plenária Ordinária **para um mandato de dois anos** e que, apenas os membros efetivos presentes à reunião têm direito ao voto. Solicitada a apresentação de candidaturas a Presidente e Vice-Presidente do Conselho, a Conselheira Marcia pediu a palavra e propôs a recondução da Presidente e vice-presidente, pela qualidade do trabalho executado na gestão 2018. Não havendo outras candidaturas, a proposta foi colocada em votação e por unanimidade e aclamação as conselheiras foram reconduzidas e empossadas, para Presidente, Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I e para Vice-Presidente Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV. Por indicação da Presidente também foram reconduzidas a Diretora Secretária Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni-COREM 4R 0022-II e a Diretora Tesoureira Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I. **4. Constituição das Comissões.** **5.** Sede – Foi mantida a sede do COFEM na cidade do Rio de Janeiro, sita à Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1014, Centro. **6. Movimentação de Conta Bancária COFEM na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil.** A plenária autoriza a prorrogação, a partir de 31 de dezembro de 2020, pelo prazo de 30 dias úteis, de poderes de representação junto às instituições bancárias à Presidente Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I e à Diretora Tesoureira Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I.

III.1.2. 58ª Assembleia Geral Ordinária. Realizada por Skype nos dias 05 e 06/02/2019, participaram a Presidente, a Diretora Secretária e a Diretora Tesoureira com o apoio técnico da museóloga Thais Pucu. A AGO-COFEM teve início às 14h20, na sede do COFEM à Rua Álvaro Alvim, nº 48, sala 1014 - Centro, Rio de Janeiro – RJ. com a participação dos Conselheiros Federais [endereços eletrônicos entre parênteses]: Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I, (Adriano Edney), Conselheiro Efetivo; Maria Regina Martins Batista e Silva-COREM 1R 0130-I, Conselheira Efetiva, (MariaReginaBatistaeSilva); Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I (Conselho Federal de Museologia), Conselheira Efetiva; Alexandre Valadão Rios-COREM 2R nº 0373-I (Alexandre Rios), Conselheiro Suplente; Márcia Silveira Bibiani-COREM 2R 0263-I (Conselho Federal de Museologia), Conselheira Efetiva; Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R 0726- I (Alexandre Rios), Conselheira Suplente; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV (Inga Mendes), Conselheira Efetiva; Maria Cristina Pons da Silva-COREM 3R 0079-IV, (Maria Cristina Pons da Silva), Conselheira Efetiva; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-II (Conselho Federal de Museologia), Conselheira Efetiva. Representando a Conselheira Efetiva, Clarete de Oliveira Maganhotto-



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

COREM 5R 0002 IV - que confirmou presença, mas não conseguiu conexão - participou da reunião como efetiva a Conselheira Danielly Dias Sandy - COREM 5R. 0117 – I. Justificaram a ausência, por motivo de viagem, as Conselheiras Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I, Conselheira Efetiva; Nádia Teresinha Schröder - COREM 3R 0044-IV e Vanessa Maria Ferreira Dutra – COREM 3R 0024-IV, ambas Conselheiras Suplentes. Não justificaram a ausência os Conselheiros Suplentes do COREM 4R - Ivanei da Silva - COREM 4R 0186-I, RG 058.12859-6, CPF 700.509.297-04 e Amanda Pinto da Fonseca Tojal- COREM 4R 132 – II. Foram discutidos os seguintes assuntos: **01-** Leitura e aprovação das Atas da 55ª e 56ª AGO e da 48ª AGE do Sistema COFEM/COREMs de 13 e 14 de dezembro de 2018, no Rio de Janeiro; **02-** Relatório da Diretoria 2018; **03-** Prestação de Contas Exercício 2018 e Parecer da CTC; **04-** Previsão Orçamentária para 2019; **05-** Avaliação das Eleições de 2018, realizadas pelos COREMs; **06-** Informe sobre a situação administrativa dos COREMs; **06.1-** Extinção do COREM 6ª Região; **06.2-** Criação de Delegacias e Representações; **07-** Regimento Interno dos COREMs; **08-** Elaboração do Relatório de Gestão Exercício 2018, em atendimento a DNTCU Nº 170, de 19 de setembro de 2018. Data Limite: 31/05/2019; **09-** Plano Estratégico e do Plano de Ações para 2019-2021; **10-** Orientações sobre ações de fiscalização gestão 2019; **11-** Resoluções e normativas; **12-** Comissão de Ética do COFEM; **13-** Assuntos Gerais. **13- Assuntos Gerais.** 13.1. Representação COFEM no 5º Fórum Catarinense de Museus; 13.2. Evento em comemoração aos 35 anos de regulamentação da profissão; 13.3. Publicação de e-book sobre os *30 Anos de Regulamentação da Profissão*; 13.4. Reinvidicação da Sede da ABM para o COFEM e 13.5. Sede para os integrantes do Sistema COFEM/COREMs.

III.2. ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS - AGES

III.2.1 - 49ª AGE do Sistema COFEM/COREM. Realizada por SKYPE, nos dias 09 e 10 de agosto de 2019. Os Conselheiros Federais e Regionais que participaram de forma presencial, reuniram-se no auditório do Museu Afro Brasil, sito no Pavilhão Manoel da Nóbrega, Parque Ibirapuera - São Paulo/SP, conforme planejamento anual do COFEM de visitar os Conselhos Regionais durante o ano de 2019. A reunião contou com a participação dos Conselheiros Regionais da 4ª Região, Presidentes e Tesoureiros de COREMs. A Presidente do COREM 4R não pode comparecer e indicou o Vice Presidente, que a representou no segundo dia da reunião (no primeiro dia não pode comparecer pois seu filho encontrava-se internado). Às 10h00, do dia 09 de agosto, a Assembleia Extraordinária teve início com a chamada dos



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

participantes por Skype. Participaram os Conselheiros COFEM: Adriano Edney Santos de Oliveira, Conselheiro Efetivo COFEM, COREM 1R.0399-I (Adriano Edney); Andréa Fernandes Considera - COREM 4R.0149-I, Conselheira Efetiva COFEM; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R.0017-IV, Vice-presidente COFEM; Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R.0263-I, Diretora Tesoureira COFEM; Maria Cristina Pons da Silva, Conselheira Efetiva COFEM, COREM 3R.0079-IV (MariaCristinaPonsdaSilva); Maria Eugenia dos S. Teixeira Saturni - COREM 4R.0022-II, Diretora Secretária COFEM; Rita de Cássia de Mattos, Presidente COFEM, COREM 2R.0064-I (Conselho Federal de Museologia), bem como, os Conselheiros REGIONAIS: Felipe Pereira Roque Farias, Presidente COREM 2R.0792-I; Deise Formolo, Diretora Tesoureira-COREM 3R.0208-I; Denise Serra Michelotti, Diretora Secretária, COREM 4R.0199-III; Lia de Oliveira Ravaglia Strini, Diretora Tesoureira, COREM 4R.0127-II; Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior, Presidente COREM 5R. 0054-I. Não participaram por motivos particulares os Conselheiros Federais: Maria Regina Martins Batista e Silva, Conselheira Efetiva COFEM, COREM 1R.0130-I; Alexandre Valadão Rios, Conselheiro Suplente COFEM, COREM 2R.0373-I; Heloisa Helena Queiroz, Conselheira Suplente COFEM, COREM 2R.0726-I; Nádia Teresinha Schröder, Conselheira Suplente COFEM, COREM 3R.0044-IV; Vanessa Maria Ferreira Dutra, Conselheira Suplente COFEM, COREM 3R.0024-IV; Amanda Pinto da Fonseca Tojal, Conselheira Suplente COFEM, COREM 4R.0132-II; Ivanei da Silva, Conselheiro Suplente COFEM, COREM 4R.0186-I; Clarete de Oliveira Maganhotto, Conselheira Efetiva COFEM, COREM 5R.0002-IV e Danielly Dias Sandy, Conselheira Suplente COFEM, COREM 5R.0117-I. Segue também a relação dos conselheiros Regionais que não participaram por motivos particulares: Osvaldina Cezar Soares, Presidente COREM 1R.0094-I; Simone da Invenção Lopes, COREM 3R.0203-I; Priscila Chagas Oliveira, Diretora Secretaria COREM 3R. 0198-I; Diretora Tesoureira COREM 1R.0209-I; Daniela do Amaral da Silva, Presidente; Graziela Carbonari de Almeida Miranda, Presidente COREM 4R.0246-III; José Wilton Nascimento Guerra, Vice-Presidente COREM 4R.0251-II; Franciele Maziero, Diretora Secretária COREM 5R.0076-I. A Presidente Rita de Cássia, deu início à reunião às 10h30, agradecendo à Direção do Museu Afro Brasil, pelo apoio e seção de seu auditório para a realização da 49ª AGE e, em especial atenção da museóloga Maria de Fátima Figueiredo Faria Gomes, COREM 4R.0194-III, e à Sra. Sonia Rocha, assistente administrativa do COREM 4R. A seguir agradeceu a participação dos Conselheiros do SISTEMA COFEM/COREM's e informou que haveria alterações na ordem da pauta, para que alguns temas ficassem para o



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

segundo dia da Assembleia, com a presença confirmada de mais conselheiros regionais. A Assembleia teve a seguinte pauta: **1-** Aprovação da Ata da 48ª AGE realizada em dezembro de 2018; **2-** Aprovação dos Regimentos Internos dos Conselhos Regionais de Museologia; **3-** RELATÓRIOS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018, enviados pelos COREMS ao TCU em Maio de 2019; Resoluções a serem aprovadas; **4-** Relatórios com os Resultados Finais do PRC; **5-** Situação dos Conselhos Regionais; **6-** Plano Estratégico de Gestão e Quadro de Atividades para 2019-2020 do Sistema COFEM/ COREMS; **7-** Documentos Normativos para Aprovação pela Plenária; **8-** Avaliação da Atuação das Comissões de Fiscalização do Exercício Profissional - COFEPs; **9-** Regulamento para o Processo Eleitoral 2020. **10-** Evento a ser realizado pelo COFEM no RJ enfocando os 35 Anos de Regulamentação da Profissão; **10-** Plano Estratégico e Plano de Ações para 2019-2020 do Sistema COFEM/COREMS; **11-** Assuntos Gerais. **11.1-** PEC 108/2019 - Proposta de Emenda à Constituição; **11.2-** TCU - Acórdão TC- 036.608/2016-5. **11.3** - Consulta Pública; **11.4** - Concurso para Museólogo.

III.2.2 - 50ª AGE do Sistema COFEM/COREM. Realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2019, por Skype, na sede do COFEM, à Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1014, Centro, Rio de Janeiro, RJ. A reunião teve início com a chamada dos Conselheiros. Participaram os Conselheiros Federais e os Presidentes, Tesoureiros e Presidentes das Comissões de Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP): Adriano Edney Santos de Oliveira - COREM 1R.0399-I, Conselheiro Efetivo COFEM; Andréa Fernandes Considera - COREM 4R.0149-I, Conselheira Efetiva COFEM; Clarete de Oliveira Maganhotto - COREM 5R 0002-IV, Conselheira Efetiva COFEM; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R.0017-IV, Vice-presidente COFEM; Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R.0263-I, Conselheira Efetiva e Diretora Tesoureira COFEM; Maria Cristina Pons da Silva - COREM 3R.0079-IV, Conselheira Efetiva COFEM; Maria Eugenia dos S. Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-II, Conselheira Efetiva e Diretora Secretária COFEM; Rita de Cássia de Mattos - COREM 2R nº 0064-I, Presidente COFEM; bem como, os Conselheiros REGIONAIS: Ana Carolina Maciel Vieira - COREM 2R. 0843-I, Diretora Tesoureira; Felipe Pereira Roque Farias - COREM 2R.0792-I, Presidente; Felipe da Silva Carvalho - COREM 2R.1042-I, Presidente COFEP; Deise Formolo - COREM 3R.0208-I, Diretora Tesoureira; Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior - COREM 5R.0054-I, Presidente. Não participaram por problemas particulares os Conselheiros Federais: Alexandre Valadão Rios, Conselheiro Suplente COFEM, COREM 2R.0373-I; Heloisa Helena Queiroz,



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Conselheira Suplente COFEM, COREM 2R.0726-I; Nádia Teresinha Schröder, Conselheira Suplente COFEM, COREM 3R.0044-IV; Vanessa Maria Ferreira Dutra, Conselheira Suplente COFEM, COREM 3R.0024-IV; Ivanei da Silva, Conselheiro Suplente COFEM, COREM 4R.0186-I; e Danielly Dias Sandy, Conselheira Suplente COFEM, COREM 5R.0117-I. Conselheiros Regionais que justificaram a ausência por motivos particulares: Osvaldina Cezar Soares, Presidente COREM 1R. 0094-I; Daniela do Amaral da Silva, Presidente COREM 3R.0203-I; José Wilton Nascimento Guerra, Vice-Presidente COREM 4R.0251-II. Conselheiros Regionais que não justificaram a ausência: Graziela Carbonari de Almeida Miranda, Presidente COREM 4R.0246-III. A reunião teve início às 10h00 com a seguinte pauta: **1.** Aprovação da Ata da 49ª AGE realizada em agosto de 2019; **2.** Análise da Revisão da Ata da 48ª AGE, inserindo os dados de contrato da sala da sede do COFEM, para aprovação Plenária; **3.** Aprovação dos Regimentos Internos revistos pela CLN; **4.** Aprovação de Documentos Normativos do COFEM; **5.** Situação dos Conselhos Regionais e Relatório do Processo Eleitoral; **6.** Análise das determinações do Acórdão Nº 1925/2019 TCU -PLENÁRIO [16/09/2019] para providências dos COREMs; **7.** Avaliação dos Relatórios Mensais das Atividades Fiscalizatórias das Comissões de Fiscalização e Exercício Profissional COREMs; **8.** Apresentação do Plano de fiscalização para avaliação anual das atividades fiscalizatórias com base nos resultados alcançados no ano de 2018; **9.** Análise do Plano Estratégico de Gestão e Quadro de Atividades para 2019-2020 dos COREMs; **10.** Graduação em Museologia em cursos na modalidade Ensino a Distância (EaD); **11.** Evento 35 anos; **12.** PEC 108; **13.** Assuntos Gerais. **13.1-** Renúncias de Conselheiros Federais. **13.2-** Grupo de Trabalho dos Conselhos de Fiscalização Profissional [Ministério da Justiça e Segurança Pública | Arquivo Nacional], visando a normatização da Gestão de Documentos nos Conselhos de Profissões Regulamentadas. **13.3-** Anel de Formatura; **13.4.** Cédula de identidade Profissional.

III.3. REUNIÕES DE DIRETORIA

A Diretoria utilizou ferramentas eletrônicas de comunicação como Skype, compartilhamento de arquivos, além do WhatsApp para discutir questões e elaborar documentos e reuniu-se, presencialmente em maio, agosto e novembro de 2019.

III.3.1. Maio

Realizada no dia 09 de maio, por SKYPE. Pauta: pedidos de afastamento de Conselheiros do COREM 4R; situação do COREM 5R e o afastamento da Presidente do COFEM, no mês de



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

junho, por motivo de viagem ao exterior. Participaram a Presidente, Rita de Cassia de Mattos, a Vice Presidente, Inga Ludmila V. Mendes; a Diretora Secretária, Maria Eugênia Saturni e a Diretora Tesoureira, Marcia Silveira Bibiani.

III.3.3. Agosto.

Realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2019 em São Paulo à Rua Ministro Godoy, 671 - Apto 93, Perdizes. No dia 07 teve início às 10h30, com a presença da Diretoria do COFEM, Conselheiras: Rita de Cassia de Mattos, Presidente [Corem 2R nº 0064-I]; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, Vice-presidente [COREM 3R nº 0017-IV]; Márcia Silveira Bibiani, Diretora Tesoureira [Corem 2R nº 0263-I] e Maria Eugênia Saturni, Diretora Secretária [Corem 4R nº 0022-II]. Pauta: **1-** Relatórios de Gestão do Exercício de 2018, enviados pelos COREMs ao TCU em maio de 2019; **2-** Regimentos Internos dos Conselhos Regionais de Museologia; **3-** Relatórios com o Resultados finais do PRC; **4-** Aprovação da Ata da 48ª AGE realizada em dezembro de 2018; **5-** Situação dos Conselhos Regionais: 5.1 – Tesouraria. 5.2 - TCU; **6-** Legislação a ser elaborada e aprovada; **7-** Plano Estratégico e Plano de Ações para 2019-2020 do Sistema COFEM/COREMs; **8-** Avaliação da atuação das Comissões de Fiscalização e Exercício Profissional. **9-** Evento a ser realizado pelo COFEM no RJ- 35 anos de Regulamentação; **10-** PEC 108/2019; **11-** Assuntos Gerais.

III.3.4. Novembro.

Realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, na sede do COFEM, Rua Álvaro Alvim, nº 48, Sala 1.014, Centro, Rio de Janeiro. Presentes as Conselheiras - Rita de Cassia de Mattos, Presidente [COREM 2R.0064-I]; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, Vice-presidente [COREM 3R. 0017-IV]; Márcia Silveira Bibiani, Diretora Tesoureira [COREM 2R.0263-I]; Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, Diretora Secretária [COREM 4R.0022-II] e a Presidente da CLN-COFEM a Conselheira Maria Cristina Pons da Silva [COREM 3R.0079-IV]. Pauta:**1-** Atendimento COREMs dos documentos solicitados para apresentação na 50ª AGE; **2-** CNPJ COFEM + Revisão da Ata da 48ª AGE, inserindo os dados de contrato da sala da sede do COFEM; **3-** Cédula de identidade Profissional; **4-** Contratação Estagiário(a) administrativa; **5-** Elaboração e Revisão dos Documentos Normativos do COFEM; **6-** Análise das determinações do Acórdão Nº 1925/2019 TCU -PLENÁRIO [16/09/2019] para providências dos COREMs; **7-** Relatórios Mensais das Atividades Fiscalizatórias das Comissões de Fiscalização e Exercício



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Profissional COREMs; **8-** Plano de fiscalização para avaliação anual das atividades fiscalizatórias com base nos resultados alcançados no ano de 2018 ; **9-** Plano Estratégico de Gestão e Quadro de Atividades para 2019-2020 dos COREMs; **10-** Graduação em Museologia em cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD); **11-** Relatório de gestão Diretoria.

III.4. REUNIÕES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS COREMs

III.4.1. Abril

Reuniões em Belém realizadas de 3 a 7 de abril da Comissão de Encerramento das Atividades do COREM 6R e sua Absorção pela 1ª Região. instituída pela Portaria 07/2019, de 21/03/19 e com ações detalhadas na Instrução Normativa 002/2019.

A Diretoria do COFEM foi representada na Comissão pelas suas Presidente, Tesoureira e Secretária desenvolvendo trabalho de conferência e recebimento da documentação administrativa, financeira e a referente aos museólogos registrados; encerramento da conta corrente do Banco da Amazônia e transferência do seu saldo para a conta do COFEM na CEF; reuniões no SECEX Pará (TCU) e na Receita Federal para informação da extinção da 6ª Região; contratação de contador para elaboração dos relatórios da 6ª Região dos anos de 2017 e 2018, para apresentação na página do TCU. (Ver Relatório em **Anexo 2**).

III.4.2. Abril

Reuniões em Salvador de 8 a 11 de abril da Comissão de Encerramento das Atividades do COREM 6R e sua Absorção pela 1ª Região, instituída pela Portaria 07/2019, de 21/03/19 e com ações detalhadas na Instrução Normativa 002/2019 (Relatório **Anexo 2**).

A Diretoria do COFEM foi representada na Comissão pelas suas Presidente, Tesoureira e Secretária, se reunindo com a representante do COREM 1R na Comissão de Encerramento para a entrega da documentação recebida do COREM 6R (Recibo e Relatório 1ª Região **Anexo 1**).

III.4.3. Agosto.

Realizada nos dias 05 e 06 de agosto, no Museu do Expedicionário em Curitiba, Paraná com a presença da presidente do COFEM, a Conselheira Rita de Cassia de Mattos [Corem 2R nº 0064-I] e Conselheiros Regionais residentes no Paraná. Pauta: Situação do COREM 5R, nomeação da Comissão de Tomada de Contas. Aconteceram duas reuniões alunos do Curso



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

de Graduação em Museologia da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR. Uma, na parte da manhã com os alunos, seguida de uma visita guiada com a museóloga do Museu do Expedicionário. Na parte da tarde, a reunião foi com os professores. Estiveram presentes 14 professores: o Reitor da UNESPAR, O Diretor do Centro de Música e Belas Artes do Paraná, onde o Curso está vinculado, o Coordenador do Curso e professores de diversas disciplinas. Este é o primeiro curso de graduação em Museologia do Paraná e foi um encontro muito importante para o estabelecimento de laços entre as instituições (Curso de Sistema COFEM/COREMs e sobre a importância de uma profissão regulamentada. Pelo COREM 5R participaram o Presidente, Marco Antonio Ballester, a Secretária Franciele Mazzeiro e as Conselheiras Federais Clarete Maganhoto e Daniele Dias Sandy.

III.5. REUNIÕES COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões Permanentes se organizaram através do compartilhamento de arquivos e uso do *WhatsApp* para preparar, discutir e propor minutas de documentos solicitados pelo Plenário e pela Diretoria do COFEM.

III.5.1. Comissão de Divulgação e Comunicação – CDC

A CDC atuou em 2019 utilizando diferentes formas de comunicação, como as redes sociais, boletins eletrônicos, site, e-mails etc. potencializando a utilização da internet como uma das principais estratégias de comunicação com os profissionais museólogos e a sociedade.

III.5.2. Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CFAP

A seguir relaciona-se os documentos trabalhados e entre parênteses o mês em que foram realizados.

Parecer CFAP/COFEM sobre Curso de Museologia EAD do Centro Universitário Claretiano (03/2019); Comunicado: Sobre oferta de cursos EAD em Museologia (12/2019), constituição de Comissão para estudar os cursos de graduação à Distância em Museologia nomeada em janeiro 2020).

III.5.3. Comissão de Legislação e Normas – CLN



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

A seguir relaciona-se os documentos trabalhados e entre parênteses o mês em que foram realizados.

Minuta Resolução COFEM que regulamenta a criação de Delegacias Regionais (01/2019); Minuta Regimento Interno-RI para os COREMs (02/2019); Esclarecimento para o COREM 4R, resultante da análise procedida pela CLN-COFEM quanto aos questionamentos e colocações à minuta de Regimento Interno proposta pelo COFEM (06/2019); Revisão RI COREM 3R (07/2019); Minuta Resolução Processo Eleitoral 2019 (07/2019); Revisão de RI COREM 1R (09/2019); Parecer CLN sobre observações manuais na minuta do Regimento Interno do COREM 2R (10/2019); Minuta Resolução referentes a autorização aos COREMs a adaptarem o calendário eleitoral 2019 (10/2019); Minuta Instrução Normativa que estabelece parâmetros relativos a concessão de diárias e auxílio de representação no âmbito do Sistema COFEM/COREMs (11/2019); Minuta Instrução Normativa de Planejamento e execução de fiscalização do exercício profissional (11/2019); Parecer CLN – COFEM 02/2019 Preenchimento de vagas de Conselheiros Efetivos e Suplentes (12/2019); Parecer COFEM 03/2019 Revisão da Minuta Regimento Interno do COREM 2R (12/2019); Minuta de Resolução que autoriza a abertura de processo, eleitoral para suprir vacâncias de Conselheiros Federais (12/2019).

III.5.4. Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP

Membros da COFEP do COFEM, constituídas por conselheiros federais representantes de cada Regional, além da elaboração de documentos sobre a fiscalização, participaram de reuniões das COFEPs regionais, conforme segue:

Participação representante COFEM em Reuniões da COFEP 3R (03, 05 e 12/2019);
Participação representante COFEM em Reunião da COFEP 2R (09 /2019).

III.5.5. Comissão de Tomada de Contas – CTC

Esta Comissão manifestou-se sobre as contas de gestão de 2019 do COFEM (ANEXO 4) e sobre a Previsão Orçamentária para 2020 (COREMs e COFEM), emitindo os correspondentes Pareceres.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

IV. ATOS NORMATIVOS

De acordo com suas atribuições o COFEM expediu Resoluções, Portarias, Instruções normativas e publicou a 2ª edição do Manual de Gestão Operacional Sistema COFEM/COREMs, visando a fiel interpretação e execução da legislação profissional.

IV.1 – RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO COFEM Nº 28/2019 “Autoriza a abertura de processo eleitoral para suprir vacâncias de Conselheiros Federais e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO COFEM Nº 29/2019 “Extingue o Conselho Regional de Museologia da 6ª Região e altera a jurisdição dos Conselhos Regionais de Museologia da 1ª e 4ª Região e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO COFEM Nº 30/2019 “Altera e complementa a Resolução COFEM Nº 03/1989 como previsto em seu Artigo 2º e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO COFEM Nº 31/2019 “Altera o Art.4º e acrescenta um Adendo à Resolução nº 29/2019 de 18 de janeiro de 2019 que ‘dispõe sobre a extinção do Conselho Regional de Museologia da 6ª Região, altera a jurisdição dos Conselhos Regionais de Museologia da 1ª e 4ª Regiões’ e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO COFEM Nº 32/2019 “Regulamenta o Processo e o Calendário Eleitoral 2019 para a renovação e posse de 1/3 das vagas de Conselheiros do Conselho Federal de Museologia e dos Conselhos Regionais de Museologia e dá outras providências”.

RESOLUÇÃO COFEM Nº 33/2019 “Estabelece o valor de anuidade, taxas e emolumentos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, devidos aos Conselhos Regionais de Museologia para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO COFEM Nº 34/2019 “Autoriza aos COREMs a adaptarem o Calendário Eleitoral 2019 previsto na Resolução COFEM 032/2019, para renovação e posse de 1/3 das vagas de Conselheiros do Conselho Federal de Museologia e dos Conselhos Regionais de Museologia e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO COFEM Nº 35/2019 “Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Museologia 3ª Região – COREM 3R”

IV.2 - PORTARIAS



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

PORTARIA COFEM Nº 01/2019 “Aprova o Regulamento do Sistema COFEM/COREMs que estabelece as Diretrizes para a Fiscalização Período: 2019-2021 e dá outras providências.”
Foram publicados 2 anexos: Anexo IV - Relatório de Vistoria Indireta e Anexo 1 - Relatório Mensal atividades fiscalizatórias.

PORTARIA COFEM Nº 02/2019 “Dispõe sobre a constituição da **Comissão de Legislação e Normas (CLN)** para o biênio 2019-2020”.

PORTARIA COFEM Nº 03/2019 “Dispõe sobre a constituição da **Comissão de Tomada de Contas (CTC)** para o biênio 2019-2020”

PORTARIA COFEM Nº 04/2019 “Dispõe sobre a constituição da **Comissão de Divulgação e Comunicação (CDC)** para o biênio 2019-2020”.

PORTARIA COFEM Nº 05/2019 “Dispõe sobre a constituição da **Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP)** para o biênio 2019-2020”

PORTARIA COFEM Nº 06/2019 “Dispõe sobre a constituição da **Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP)** para o biênio 2019-2020”.

PORTARIA COFEM Nº 07/2019 “Designar os Conselheiros Federais e Regionais para compor a Comissão de Encerramento das atividades do COREM 6R e incorporar sua documentação ao COREM 1R”.

PORTARIA COFEM Nº 08/2019” Estabelece ajuda de custo para os participantes do COFEM, integrantes da Comissão de Encerramento das atividades do COREM 6R, nomeados pela Portaria 007/2019”.

PORTARIA COFEM Nº 09/2019 “Estabelece ajuda de custo para integrantes da Diretoria do COFEM participarem do V Fórum Catarinense de Museus, em Laguna, Santa Catarina”.

PORTARIA COFEM Nº 10/2019 “Estabelece ajuda de custo à Presidente do COFEM representar o Conselho em reunião em Brasília”

PORTARIA COFEM Nº 11/2019 “Estabelece ajuda de custo à Presidente do COFEM representar o Conselho em reunião em Brasília”

PORTARIA COFEM Nº 12/2019 “Sugestão de Honorários para a prestação de serviços pelo profissional museólogo para 2020”.

IV.3 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA COFEM Nº 02/2019 “Dispõe sobre os procedimentos a serem aplicados pelo Sistema COFEM / COREM's para execução do previsto no Parágrafo único do



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Art.4º da Resolução COFEM 29/2019, e que passa a constar como o §2º do mesmo artigo 4º, conforme consta no Art.2º da Resolução COFEM 31/ 2019.”

INSTRUÇÃO NORMATIVA COFEM Nº 03/2019 “Dispõe sobre os procedimentos a serem aplicados pelos Conselhos Regionais de Museologia-COREM’s para o preenchimento do Certificado de Registro de empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de Museologia, de acordo com o previsto no Art. 15 nos termos da Lei 7287, de 18/12/1984 e no Art. 20 do Decreto 91.775/1985”.

INSTRUÇÃO NORMATIVA COFEM Nº04/2019. Estabelece parâmetros relativos à concessão de diárias e auxílio de representação no âmbito do Sistema COFEM / COREMs, elaborada em atenção à orientação do Acórdão 1925/2019 - Plenário do TCU, tendo por base o Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006

INSTRUÇÃO NORMATIVA COFEM Nº05/2019. Estabelece Planejamento e Execução das atividades de fiscalização profissional no âmbito do Sistema COFEM/COREMs, em atenção à orientação do Acórdão 1.925/2019 - Plenário do TCU. A IN Nº 05 contem dois anexos:

ANEXO I - Relatório Discriminado de Fiscalização Pessoa Jurídica e

ANEXO II - Relatório Discriminado de Fiscalização Pessoa Física.

IV.4 - MANUAIS

IV.4.1 - Manual de Gestão Operacional Sistema COFEM/COREMs. 2ª edição. Rio de Janeiro: COFEM, dezembro de 2019. 79p.

O Manual foi atualizado e revisto pelos membros da Diretoria e publicado no site COFEM para consulta e normatização administrativa do Sistema. Acesse em: <http://cofem.org.br/acesso-a-informacao/planejamento/manual-de-gestao-operacional/>

IV.4.2 - Manual de Orientação à Fiscalização do Exercício da Profissão de Museólogo (Art. 15 da Resolução COFEM nº 19/2018). Tem como objetivo fornecer as linhas gerais da orientação à fiscalização profissional a ser praticada pelos Conselhos Regionais de Museologia. Anexo à RESOLUÇÃO COFEM Nº 19/2018.

<http://cofem.org.br/acesso-a-informacao/legislacao/atos-do-cofem/resolucoes/#ano-2018>



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

V - CORRESPONDÊNCIA

V.1 - OFÍCIOS CIRCULARES

Num. Ant.	Nº novo	Data	Destinatário Assunto
001	001	11/01/2019	Encerramento Prazo de Adesão ao PRC
005	xxx	31/01/2019	Cancelado pela não publicação
005	002	01/01/2019	Programa de Recuperação de Crédito – 2ª etapa de cobrança aos inadimplentes
009	003	20/02/2019	Programa de Recuperação de Créditos
010	004	22/02/2019	Encaminha Modelo de Ofício para Secretaria de Cultura
014	005	26/06/2019	Encaminha Regulamento de Fiscalização
	006	19/03/2019	Prazo para nomear COFEPs e enviar nomes para o COFEM
	007	19/04/2019	COFEM encaminha texto modelo para elaboração do RI dos COREMs
	008	13/08/2019	Tesouraria convoca reunião com Tesoureiros COREMs
	009	22/08/2019	Encaminha Ofício Sust.RS 061/2019- Lei de Abuso de Autoridade
	010	26/08/2019	Sistematização do funcionamento da Tesouraria
	011	28/08/2019	Encaminha Resolução 32 /2019 – Processo eleitoral

V.2.CARTAS COFEM

Nº	Data	Destinatário Assunto
001	28/03/2019	Dr. Rodrigo Itabaiana – pesquisa sobre consultoria jurídica
002	13/05/2019	Thais Pucu – Agradecimento pelos trabalhos executados no COFEM
003	24/08/2019	Marcelo Scheffer – informações sobre MEI e ME na Museologia
004	24/09/2019	Regina Bibiani Morgado- consulta sobre mudanças no projeto do anel de formatura
005	02/10/2019	Christian Taeger – Informações sobre e MEI e ME na Museologia
s/n	18/10/2019	Carta aberta aos Museólogos do COREM 5R
006	12/12/2019	Vera Barroso - convite para receber a Medalha de Mérito Museológico concedida ao Professor Gustavo Barroso em 2018, na festa do Museólogo no dia 16/12/2019.

V.3 - OFÍCIOS COFEM

Nº	Data	Destinatário Assunto
001		
002	18/01/2019	Diretoria do COREM 4R: Presidente, Tesoureira e Secretária Comunicação de que o COREM 4R ampliará sua jurisdição com o estado do Acre.
003	18/01/2019	COREMs 1R e 4R
004	31/01/2019	SECEX RS
005	01/02/2019	Enviado como Ofício Circular Programa de Recuperação de Crédito – 2ª etapa de cobrança aos inadimplentes
006	01/02/2019	Envio de cédulas de identidade para o COREM 1R



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

007	07/02/2019	Resposta ao convite para participar do V Fórum de Santa Catarina
008	12/02/2019	Fórum dos Conselhos Federais
009	-	Ofício Circular
010	-	Ofício Circular
011	-	Ofício Circular
012	22/02/2019	Governador do Paraná
013	22/02/2019	Reitor da Universidade Estadual do Paraná
014	-	Ofício Circular
015	-	Ofício Circular
016	07/03/2029	Resposta ao Ofício TCU 0111/19
017	-	Ofício Circular
018	08/03/2019	SECEX – Rol de Responsáveis
019	16/03/2019	COREM 2R
020	16/03/2019	SECEX PA COREM 6R
021	16/03/2019	Encaminha Rol de Responsáveis Gestão 2019
022	22/03/2019	SECEX TRAB COREM 6R
023	23/06/2019	BANCO BASA COREM 6R
024	26/03/2019	Audiência Pública sobre Museus BSB
025	29/03/2019	UFPA
026	01/04/2019	Receita Federal
027	02/04/2019	Claretianos
028	08/04/2019	Convocação COREM 1R UFBA
029	08/04/2019	Reunião COFEM COREM
030	08/04/2019	Reunião COFEM COREM
031	16/04/2019	Marco Antonio Ballester
032	17/04/2019	Conselho Federal de Biomedicina
033	17/04/2019	Conselho Federal de Biologia
034	02/05/2019	Marco Antonio Ballester
035	10/05/2019	Cédulas de Identidade COREM 2R
037	16/05/2019	UNESPAR
038	27/05/2019	MPMG VALE
039	27/05/2019	MPMG VALE
040	30/05/2019	Caixa Econômica
041	31/05/2029	Afastamento do país
042	18/07/2019	Fórum das Profissões Regulamentadas
043	19/07/2019	SEM_SC Fórum Catarinense de Museus
044	24/07/2019	COREM 4R
045	24/07/2019	Franciele Mazziere
046	25/05/2019	Resposta à Graziela Carbonari
047	29/07/2019	Procuradoria do Trabalho BSB
048	29/07/2019	Convocação Jose Wilton COREM 4Ro
049	29/07/2019	Convocação Secretaria COREM 4R
050	01/08/2019	Convite Deputado Federal Marcelo Calaro
051	01/08/2019	Presidente COREM 2R - Fiscalização
052	02/08/2019	Presidente COREM 2R - Fiscalização
053	07/08/2019	Cédulas de Identidade COREM 4R
054	13/08/2019	COREM 5R
055	19/08/2019	Conselho Federal de Enfermagem
056	18/09/2019	Museu Afro Brasil
057	18/09/2019	TCU



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

058	18/09/2019	CBO
059	18/09/2019	COREM 1R e 4R
060	19/09/2019	Cota Parte COREM 2R
061	24/09/2019	Cota Parte COREM 1R
062	25/09/2019	Liberção Franciele Maziero
063	25/09/2019	FORUM Profissões Regulamentadas
064	25/09/2019	Secretario de Cultura Chapecó
065	02/10/2019	Ministério da Cidadania
066	02/10/2019	COFFITO
067	11/10/2019	Convite Célia Corsino
068	11/10/2019	Convite Rita Maia
069	16/10/2019	Conselho Nacional de Justiça
070	16/10/2019	Dep. Benedita da Silva - Seminário Patrimônio Cultural em Risco
071	16/10/2019	Dep. Federal Marcelo Calero – Seminário Patrimônio Cultural em Risco.
072	16/10/2019	Ao Arquivo Nacional
073	17/10/2019	Paulo Knauss
074	17/10/2019	IBRAM nomes para CCPM
075	18/10/2019	Convite Escola de Museologia UNIRIO
076	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UNB
077	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFG
078	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFOP
079	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFPA
080	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFPE
081	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFS
082	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFSC
083	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFMG
084	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFPEL
085	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFRGS
086	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFBA
087	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFRB
088	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UNESPAR
089	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFBA
090	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso UFPI
091	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso PPG PMUS UNIRIO MAST
092	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso PPG USP
093	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso PPG MUSEU UFBA
094	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso PPGACT MAST
095	18/10/2019	Convite Coordenação do Curso PPGMUSPA UFRGS
096	25/10/2019	Convite ao Presidente do IBRAM
097	25/10/2019	Convite ASCOM IBRAM
098	25/10/2019	Convite Coordenação Acervo IBRAM
099	25/10/2019	Sistema Estadual de Museus SEC RJ
100	25/10/2019	Convite Coordenador do SEM/SC
101	25/10/2019	Convite Sistema Estaduais de Museus
102	25/10/2019	Convite Museu da Abolição
103	25/10/2019	Convite Museu de Arqueologia IBRAM
104	25/10/2019	Convite Museu de Arte Religiosa e Tradicional IBRAM
105	25/10/2019	Convite Museu de Arte Sacra da Boa Morte IBRAM
106	25/10/2019	Convite Museu de Arte Sacra de Paraty e Forte Defensor IBRAM
107	25/10/2019	Convite Museu das bandeiras e Casa da Princesa IBRAM



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

108	25/10/2019	Convite Museu Casa de Benjamin Constant IBRAM
109	25/10/2019	Convite Museu Casa Histórica de Alcantara IBRAM
110	25/10/2019	Convite Museus Castro Maya IBRAM
111	25/10/2019	Convite Museu do Diamante_IBRAM
112	25/10/2019	Convite Museu da Inconfidência IBRAM
113	25/10/2019	Convite Museu Regional do Caete IBRAM
114	25/10/2019	Convite Museu Vitor Meirelles IBRAM
115	25/10/2019	Convite Museu Villa Lobos IBRAM
116	25/10/2019	Convite Museu Casa de Hera IBRAM
117	25/10/2019	Convite Museu da República e Palácio Rio Negro IBRAM
118	25/10/2019	Convite Museu Imperial IBRAM
119	25/10/2019	Convite Museu Lasar Segall IBRAM
120	25/10/2019	Convite Museu das Missões IBRAM
121	25/10/2019	Convite Museu do Ouro IBRAM
122	25/10/2019	Convite Museu Regional Casa dos Ottoni IBRAM
123	25/10/2019	Convite Museu Solar Monjardim IBRAM
124	25/10/2019	Convite Museu Nacional de Belas Artes IBRAM
125	28/10/2019	Convite Helena Uzêda
126	28/10/2019	Convite Ivan
126A	29/10/2019	Convite Telma Lasmar
126B	29/10/2019	Convite Marcio Rangel
127	29/10/2019	Ministro Osmar Terra
128	05/11/2019	CAU
129	07/11/2019	Agradecimento Rita Maia
130	07/11/2019	Agradecimento Telma Lasmar
131	07/11/2019	Agradecimento Marcio Rangel
132	07/11/2019	Agradecimento Paulo Knauss
133	07/11/2019	Agradecimento Vania Bonelli
134	07/11/2019	Agradecimento Cidália Ribeiro
135	07/11/2019	Agradecimento Assessoria de Comunicação MHN
136	07/11/2019	Agradecimento Deputado Calero
137	12/11/2019	Agradecimento Celia Corsino
138	12/11/2019	Agradecimento Heloisa Queiroz
139	15/11/2019	Karla Valente Museu de Valores Banco Central
140	15/11/2019	MEC Informação Claretianos EAD
141	19/11/2019	Conselho Estadual de Política Cultural
142	21/11/2019	Arquivo Nacional GT
143	22/11/2019	Concurso Itajaí
144	28/11/2019	Graziela Carbonari
145	28/11/2019	COREM 4R
146	02/12/2019	SERES MEC
147	02/12/2019	SERES MEC
148	03/12/2019	Fórum das Profissões Regulamentadas
149	04/12/2019	Conselho Federal de Psicologia
150	17/12/2019	Rede de Professores de Museologia
151	27/12/2019	COREM 2R

VI. AÇÕES ADMINISTRATIVAS



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Em 2019 o COFEM esteve voltado para questões essenciais para Sistema COFEM/COREMs visando desempenho uniforme e legal no cumprimento de sua missão de Conselho Profissional.

VI.1. – ENCERRAMENTO DO COREM 6R E SUA ABSORÇÃO PELO COREM 1R

A Diretoria COFEM acompanhou o Conselho Regional da 6ª Região desde 2016, em razão de sérios problemas estruturais de ordem administrativo-financeira, não resolvidos, o que gerou inviabilidade de operacionalização desse Regional. Dentre essas ações, foram emitidas a Resolução 21/18 de 24/05/18, a Portaria COFEM 02/2018 de 08/06/18, a Resolução COFEM 29/2019 de 18/01/19, a Instrução Normativa 02/19 de 21/03/19, a Portaria COFEM 07/19 de 21/03/19 (publicadas no site do COFEM) que tratam da avaliação e encerramento das atividades daquele Conselho e sua absorção pelo COREM 1R e pelo COREM 4R (Ver item Jurisdição).

A Portaria 007/2019, constituiu a Comissão de Encerramento das Atividades do COREM 6R, com o objetivo de além de desativar e extinguir o Conselho, o de incorporar sua documentação administrativa e financeira e transferi-las, bem como seus registrados ao COREM 1R. Recibo pelo COREM 1R no ANEXO 1 (Ver item VII.5). Os procedimentos foram detalhados na Instrução Normativa COFEM Nº 02/2019. Relatório com o detalhamento dos procedimentos referentes ao encerramento do COREM 6R e absorção pelos COREMs 1R e 4R – ANEXO 2.

VI.2. REGIMENTO INTERNO DO COFEM E DOS COREMs

O RI do COFEM foi publicado no D.O.U., Seção 1, p. 188-191, sexta-feira, 27 de abril de 2018. Para apoio aos COREMs no preparo do texto de seus Regimentos o COFEM, em 18/04/2019, encaminhou o Ofício Circular COFEM Nº 007/2019 com o texto-modelo e estabeleceu o cronograma para a sua elaboração. Em 11/07/2019 foi encaminhado, por e-mail, a todos os COREMs, texto complementar à minuta do RI. Segue abaixo a posição até 31/12/2019:

COREMs Providências	Enviou ao COFEM a minuta do RI pré-aprovada pelo Plenário COREM	Análise CLN-COFEM e reenvio ao COREM	Texto RI finalizado COREM e reenviado à CLN-COFEM	Aprovado Plenária COFEM
1ª Região	01/08/2019. Sem indicação da pré-aprovação pelo Plenário do COREM.	24/09/2019.	23/11/2019. Em análise	NÃO SUBMETIDO
2ª Região	07/08/2019. Pré-aprovação	03/10/2019	28/11/2019.	NÃO



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

	pelo Plenário do COREM na reunião de 24/06/2019.		Em análise	SUBMETIDO
3ª Região	25/06/2019. Pré-aprovação pelo Plenário do COREM na reunião de 24/06/2019.	09/07/2019.	22/07/2019.	Aprovado 49ª AGE SISTEMA. Resolução Nº 035 /2019.
4ª Região	01/06/2019. Encaminhou sugestões de complementos ao texto modelo.	10/06/2019	NÃO	NÃO
5ª Região	NÃO	NÃO	NAO	NÃO

O Plenário reunido na 50ª AGE determinou que os COREMs 4ªR e 5ªR, encaminhem ao COFEM seus Regimentos Internos, até 31 de dezembro de 2019 para análise da CLN / COFEM. A CLN / COFEM deverá encaminhar os textos revistos para análise e aprovação na 60ª AGE COFEM a ser realizada no primeiro bimestre de 2020, o que não aconteceu. O COREM 4R e o 5R não apresentaram o texto do REGIMENTO INTERNO ao COFEM.

VI.3- PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO E QUADRO DE ATIVIDADES 2018-2020.

As ações do plano, com seus cinco eixos temáticos - Administração; Fiscalização profissional; Governança; Políticas de aproximação interna e externa e Transparência, foram revistas, ampliadas e atualizadas pela Diretoria COFEM e apresentadas durante a 49ª AGE do Sistema COFEM/COREMs. Aos COREMs foi orientado que deveriam elaborar seus planos para o ano de 2020 a partir das definições do Plano Estratégico e do Quadro de Atividades do COFEM. Na convocação para a realização da 50ª AGE datada de 15/10/2019, o COFEM solicitou às Diretorias e às Comissões de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional - COFEP dos COREMs que encaminhassem ao COFEM, até o dia 30 de outubro de 2019, os seus PLANO ESTRATÉGICO e QUADRO DE ATIVIDADES para o período 2019/2020. Infelizmente os Regionais não apresentaram seus respectivos planos estratégicos, relacionamos abaixo.

COREM	ENVIO PLANO ESTRATÉGICO	ANÁLISE VICE-PRESIDENCIA	TESOURARIA COFEM
1ª Região	NÃO		
2ª Região	NÃO		
3ª Região	NÃO		
4ª Região	NÃO		
5ª Região	NÃO		

Diante da dificuldade de reunirmos os COREMs para trabalharmos em conjunto a elaboração do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO os COREMs 1R, 2R e 3R enviaram, mesmo que com



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

alguns equívocos seus **QUADRO DE ATIVIDADES**. Não entregaram o Quadro de atividades 2019-2020 os COREMs 4R e 5R.

COREM	QUADRO DE ATIVIDADES DO PLANO ESTRATÉGICO
1ª Região	21/11/2019
2ª Região	25/11/2019
3ª Região	25/11/2019
4ª Região	NÃO ENVIADO
5ª Região	NÃO ENVIADO

VI.4. ATUALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANAIS DE ACESSO COFEM

O COFEM publicou os seus atos em prol da profissão e apresentou informações sobre o campo museológico para a categoria em seu SITE, tornando-o um canal direto de suas ações com o público em geral. Encontra-se em fase de implantação o serviço de OUIDORIA, com o objetivo de assegurar a participação da sociedade no COFEM [ouvidoria.cofem@gmail.com]. Além disso, publica constantemente nas redes sociais utilizando o Facebook [https://m.facebook.com/cofem.museologia/?locale2=pt_BR] para um contato mais direto e rápido com o seu público. Atualmente conta com 2.743 seguidores.

VI.5 - MANUAL DE GESTÃO OPERACIONAL - ORIENTAÇÃO AOS COREMS.

O Manual foi revisto e atualizado. A 2ª edição já foi enviada para todos os Conselheiros Regionais e publicado para consulta do público em geral no site COFEM <http://cofem.org.br/aceso-a-informacao/planejamento/manual-de-gestao-operacional/>

VI.6. SISTEMA COFEM / COREMs

VI.6.1 – Extinção COREM 6R

Em 2019, frente aos problemas administrativos e de sustentabilidade foram adotadas providências para o encerramento das atividades do COREM 6R (Ver item VI.1). O COFEM publicou em 18/01/2019 a RESOLUÇÃO COFEM Nº 29/2019, de 18/01/2019 que determinou a



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

extinção do COREM 6ª Região, alterou a jurisdição dos Conselhos Regionais de Museologia da 1ª e 4ª Região

VI.6.2 – Jurisdições - resumo atividades

A partir de 2019, o Sistema ficou constituído por seis pessoas jurídicas - Conselho Federal e cinco Conselhos Regionais, conforme relação abaixo:

1ª Região: Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia (sede), Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe;

2ª Região: Espírito Santo; Minas Gerais e Rio de Janeiro (sede);

3ª Região: Rio Grande do Sul (sede);

4ª Região: Acre, Distrito Federal; Goiás; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul, São Paulo (sede), Rondônia e Tocantins;

5ª Região: Paraná e Santa Catarina (sede).

COREM 1R: A 1ª Região está se empenhando para regularizar a administração do Conselho, frente a situação instalada desde as antigas gestões. Problemas estruturais como organização de documentação dos registrados, liberações bancárias, atendimento às normativas da Secretaria de Fazenda (SEFAZ BA) e Prefeitura de Salvador, site, ausência de internet, manutenção de equipamentos eletroeletrônicos como: computadores e impressora. Não conseguiu iniciar o trabalho de Fiscalização devido à renúncia da Conselheira Morgana Olívia D'Ávila de Oliveira - presidente da COFEM. Frente a dimensão geográfica dessa jurisdição o COFEM enfatizou a necessidade da criação de Delegacias no Pará na cidade de Belém e em Pernambuco na cidade do Recife, além da instalação de uma representação Regional em Sergipe. Essas unidades deverão ter no mínimo uma Caixa Postal para facilitar o contato com a sociedade. COREM 1R é o único integrante do Sistema que possui sede própria o que propicia a organização adequada de toda a sua documentação.

COREM 2R: Foram realizadas reuniões com o COREM 2R para orientações quanto à fiscalização, relatos sobre a participação do COREM 2R no “Conselhinho” especificamente para tratar da PEC 108, com as ações que os Sistema COFEM/COREMs poderiam fazer em Brasília, na Câmara dos Deputados Federais, visitando-os e acompanhando as ações desses parlamentares em relação à PEC/108. Dessa reunião participaram os dois advogados que prestam Assessoria Jurídica para o COREM 2R os quais deram orientações para



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

procedimentos junto ao MEC sobre os cursos EAD em Museologia. No mês de dezembro o COREM 2R e o COFEM participaram de um evento na Assembleia Legislativa do Estado ALERJ com o objetivo de dar continuidade ao processo de estabelecimento de piso salarial para o museólogo no Estado do Rio de Janeiro.

COREM 3R: O Plenário do COREM elegeu, em janeiro, a Diretoria para a gestão 2019, foram eleitas, por unanimidade, Daniela do Amaral da Silva, como Conselheira Presidenta e Sibelle Barbosa da Silva, como Conselheira Vice-presidenta. A Conselheira Presidenta, conforme o Regimento Interno do COREM 3ª Região, indicou Priscila Chagas Oliveira para atuar como Conselheira Secretária e Deise Formolo para atuar como Conselheira Tesoureira. Em maio, o Plenário aprovou minuta do novo Regimento Interno do COREM 3R, sendo encaminhado para a avaliação e aprovação pelo COFEM, tendo o RI do COREM sido aprovado conforme a Resolução COFEM nº35/2019. Em julho a COFEP iniciou o processo de fiscalização profissional, na modalidade indireta. A presidente do COREM encaminhou ao COFEM indicações para melhorias do formulário de fiscalização, tendo sido orientada a testar o novo modelo de formulário proposto pela COFEP-COREM 3R via Google, formulário como um teste da 3ª Região, para posteriormente se fazer uma avaliação dos resultados. Outro assunto, tendo sido solicitado orientação ao COFEM, foi a questão da emissão das Carteiras de Identidade Profissional, uma vez que a máquina IBM, através da qual eram datilografadas, estragou e sem possibilidade de conserto. Infelizmente, os programas encaminhados pelos outros COREMs, por conta dos modelos de impressão existentes em arquivo PPT, geraram erros na impressão. Felizmente, conseguiram adaptar um programa e imprimir as Carteiras Profissionais. O COFEM informou sobre a Lei 13.444/2017 que implica na necessidade de confecção de nova Cédula de Identidade Profissional; que o Art. 10, define que "O documento emitido por entidade de classe somente será validado se atender aos requisitos de biometria e de fotografia estabelecidos para o DNI; Parágrafo único. As entidades de classe terão 2 (dois) anos para adequarem seus documentos aos requisitos estabelecidos para o DNI". Esse prazo venceu em 11 de maio de 2019, o COFEM entrará em contato com a Casa da Moeda do Brasil visando marcar reunião e esclarecer as possibilidades para posteriormente encaminhar solicitação de orçamentos às empresas que atendem aos requisitos da Lei.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

COREM 4R: Registramos que em 2019 o COFEM recebeu por e-mail pedidos de licenciamento de Conselheiros Regionais da 4ª Região, que foram devolvidas pela Presidente Rita de Cassia aos solicitantes, informando que esses pedidos deveriam ser submetidos à Presidência do COREM 4R. Constatou-se que tantas solicitações de desligamento deviam-se à formas divergentes de atuação de Conselheiros e Diretoria do COREM 4R. O assunto foi tratado na 50ª AGE e ficou registrado na Ata em Assuntos Gerais e deverá ser retomado na próxima Assembleia Geral Ordinária no primeiro bimestre de 2020.

COREM 5R: Em 2019 o COREM 5R apresentou problemas relativos à sua operacionalização administrativa. Além de questões de sustentabilidade financeira houve o agravamento da situação administrativa, tendo em vista que vários Conselheiros pediram desligamento do cargo, gerando o acúmulo de suas funções para poucos museólogos Conselheiros. Nos últimos meses de 2019 a 5ª Região contou com apenas dois Conselheiros o que gerou consequências negativas no cumprimento de seus prazos. Frente as questões descritas, foi levantada a hipótese de agregar a 5ª Região ao COREM 3R e o assunto foi amplamente discutido no III ENCOREM, reunião realizada no dia 15/07/2019, em Laguna/SC, que aconteceu em paralelo ao 5º Fórum Catarinense de Museus. O objetivo desse Encontro foi reunir os profissionais de Museologia presentes no 5º Fórum Catarinense de Museus, a fim de discutir sobre assuntos importantes da área museológica de SC e do PR, bem como apresentar informações relevantes sobre o COFEM e COREM 5R. Houve uma reunião com os museólogos do COREM 5R presentes ao Fórum e avaliada e discutida a situação com os presentes e anunciado pela Presidente do COFEM que caso não houvesse o preenchimento de todas as vagas para Conselheiro Regional Efetivo(6) e Suplente(6), o COREM 5R seria extinto e os museólogos seriam transferidos para o COREM3R. Da mesma forma foi realizada uma reunião com os museólogos em Curitiba (06 e 07 de agosto de 2019). O Resultado dessas reuniões foi de certa forma positivo, a Região precisava que nove museólogos fossem candidatos e se inscreveram oito. Registramos que apesar de tantos transtornos o COREM 5R realizou atividades e ações extra Conselho de extrema importância para o reconhecimento e visibilidade do exercício da profissão de museólogo, que ele tem representatividade institucional no Estado de Santa Catarina, junto aos demais órgãos de cultura, municípios e sociedade. Isto posto e considerando os resultados obtidos nas últimas eleições a Região continuará sua atuação.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VI.7. CALENDÁRIO ELEITORAL.

O processo eleitoral para a renovação de 1/3 dos Conselheiros Regionais e Federais do Sistema COFEM/COREMs foi publicado em 27/08/2019, por meio da Resolução Nº 32/2019.

A renovação dos quadros dos COREMs está representada na tabela abaixo:

COREM	Cargos a serem preenchidos		Candidatos	NOTAS:
	Efetivos	Suplentes		
1ª Região	01 até 31/12/2020 01 até 31/12/2021 02 até 31/12/2022	02 até 31/12/2020 03 até 31/12/2021	07	Número de candidatos insuficientes.
2ª Região	02	03	04	Número de candidatos insuficientes.
3ª Região	01	02	04	
4ª Região	01 até 31/12/2020 02 até 31/12/2021		04	
5ª Região	04	04	07	

Cada COREM deve ser composto por seis membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros natos ou naturalizados, escolhidos por eleições diretas entre os profissionais regularmente registrados no regional, conforme determinado na Lei 7.287/1984, Art. 11 e no Decreto-Lei nº 91.775, Art. 15. Os controles do processo de votação serão determinados pela Comissão Eleitoral de cada COREM, assegurando-se o sigilo do voto, a impossibilidade de voto duplo, a "inviolabilidade das urnas" e a sua guarda até a conclusão da apuração. Todos os Conselheiros eleitos sejam eles efetivos ou suplentes são importantes e devem participar ativamente do cotidiano do Conselho. Os COREMs precisam atingir os museólogos, seja por meio de envio de e-mails, e/ou encaminhamento de correspondências via correio, e/ou pela realização de reuniões abertas nas sedes dos Conselhos com a participação de seus registrados, entre outras formas de sensibilização da classe.

Para o **COREM 1R** faltaram 2 candidatos para o preenchimento de todas as vagas e o processo eleitoral não foi fechado nessa Regional em 2019, considerando que não houve candidatos para representantes no Conselho Federal, haverá necessidade de nova eleição para preenchimento das vagas no COFEM no início de 2020.

O **COREM 2R** não contou com candidaturas no Regional e os próprios Conselheiros que estavam em final de mandato se candidataram novamente, para que a composição do Regional não fosse prejudicada.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

O **COREM 3ªR** conseguiu o preenchimento de suas vagas.

O **COREM 4R** contou com 04 candidatos para 03 vagas regionais. Como houve a renúncia da conselheira federal Suplente no dia 26 de novembro e a proposta da Diretoria COFEM não foi aceita pela Presidente do COREM 4R, haverá necessidade de nova eleição para preenchimento da vaga no Conselho Federal no início de 2020.

O **COREM 5R** contou com 07 candidatos para preencher as suas vagas. O COFEM foi responsável pela abertura de discussão com os registrados desse Regional. Ao final do processo eleitoral tendo faltado apenas um candidato e, visto que todas as Comissões poderiam ser formadas como prevê o Regimento Interno como também, o trabalho realizado com a fiscalização, considerando as dificuldades existentes, deliberou-se pela continuidade do COREM 5R.

VI.8. SUGESTÃO DE HONORÁRIOS DO MUSEÓLOGO.

O COFEM foi solicitado a tirar dúvidas sobre a **Portaria 06/2018** que trata das sugestões de valores para as prestações de serviços de museólogos em 2019. Esclarecemos que DIÁRIAS, para fins de isenção do IRPF, são os valores pagos em caráter acidental e transitório, embora possam estender-se por um mês ou mais, bem como, ocorrer em vários meses do ano, **destinados a cobrir, exclusivamente, despesas de alimentação e pousada**, em virtude de deslocamento do profissional, para município diferente de sua sede profissional, no desempenho de suas funções, cargo ou para efetuar serviço eventual por conta do empregador. Para o museólogo autônomo que esteja trabalhando no seu domicílio e é contratado para a realização de Assessoria, Consultoria, Perícias, Laudos Técnicos e Pareceres o valor deverá ser calculado sobre a hora técnica. Além do valor total de horas técnicas necessárias à execução do serviço, adicionar à proposta as despesas com transporte, documentação e diárias, se pertinente.

Assim sendo a PORTARIA COFEM Nº 12/2019 que apresenta “Sugestão de Honorários para a prestação de serviços pelo profissional museólogo para 2020” apresenta alteração de formato e conteúdo nas suas tabelas.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VI.9- STATUS DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL Nº001/2017.

O Relatório Final da Comissão de Ética foi aprovado por unanimidade pelo Plenário COFEM na 56ª AGO, em 2018. Na ocasião foi aprovada a instauração do processo ético-disciplinar tendo sido mantida a composição da Comissão para as demais fases. A Conselheira Andréa - COREM 4R 0149-I, arguiu sobre a necessidade da presença de um assessor jurídico para acompanhamento da fase da instrução, quando a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações e diligências cabíveis. O assessor jurídico consultado sugeriu a composição de uma nova Comissão Ético-Disciplinar. Entretanto, tivemos, não somente dificuldade de nomearmos novos Conselheiros Efetivos com disponibilidade para compor a Comissão, como também dificuldades operacionais (recursos financeiros para deslocamentos de Conselheiros de outras Regiões para o Rio de Janeiro). Em 2019, a dificuldade persistiu com o envolvimento dos Conselheiros com os compromissos profissionais nos seus órgãos de origem. Porém, cientes de nossa responsabilidade de que esse trabalho deveria ser encerrado a Diretoria deliberou que seria retomado no início de 2020, e desse modo seria apresentado ao Plenário na próxima AGO, a proposta de se nomear nova Comissão.

VI.10- ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MUSEÓLOGO.

Frente a necessidade de elaboração de Resolução COFEM com as atribuições do profissional Museólogo a proposta da Presidente do COFEM foi de que essa reflexão tomasse por base o documento enviado pelo COFEM à Comissão Brasileira de Ocupações – CBO, que em sua última revisão de 2002 agrupou as categorias profissionais denominadas Arquivistas (Código 2613-05) e museólogos (2613-10) numa só família. O documento COFEM comunica que a descrição sumária não reflete também a complexidade das competências profissionais de ambas carreiras e que a atual descrição da ocupação em conjunto com os arquivistas contém equívocos, pois, ao reunir as competências de duas profissões diferentes numa só Família Ocupacional tem gerado conflito na atuação do cargo de museólogos, e naturalmente na dos arquivistas, especialmente no âmbito do serviço público federal quando da publicação de Editais de concursos para essas carreiras, além de não refletir o vasto campo de trabalho do profissional Museólogo. Esse documento já tem sido indicado para o estabelecimento do perfil da profissão para a realização de concursos públicos a nível federal e municipal. Nele são



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

apresentadas nove Áreas de Atividades: a-) Museus e Exposições; b) Serviços de Consultoria e Assessoria; c) Políticas de Gestão; d) Gestão de Acervos Museológicos Públicos e Privados; e) Salvaguarda de Acervos; f) Acesso à Informação; g) Preparar Atividades Educativas e Culturais; h) Atividades Técnico Administrativas e i) Atividades Patrocinadas. Ficou definido que esse documento deveria servir de base para a minuta de Resolução a ser apresentada e discutida com os profissionais museólogos em encontro a ser realizado em dezembro de 2019, a fim de que se produza um documento com a participação de todos. Entretanto, o encontro realizado pelo COFEM em novembro e dezembro p.p. se concentrou nas comemorações dos 35 anos de regulamentação da profissão, ficando tais discussões previstas para 2020.

VI.11- FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

VI.11.1- Avaliação da atuação das COFEPs Regionais

Ficou definido que cada Regional deverá encaminhar ao COFEM, até o dia 10 de cada mês, o RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES FISCALIZATORIAS, Anexo 1 da PORTARIA COFEM Nº 01/2019. Entretanto, os relatórios enviados pelos COREMs ao COFEM não apresentam dados satisfatórios. Apesar das orientações da Diretoria COFEM, os COREMs têm apresentado dificuldades para operacionalizar a fiscalização, embora as Comissões de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP) tenham sido formadas nos Regionais. Dentre o relatado pelos COREMs registramos:

COREM 1R - a Coordenadora da COFEP pediu afastamento do Cargo de Conselheira por problemas particulares e o trabalho ficou desarticulado nesse Regional;

COREM 2R - a COFEP 2R não discriminou no relatório os trabalhos realizados. Felipe Farias informou que a 2ªR iniciou em fevereiro suas ações de fiscalização por meio do encaminhamento de 15 ofícios, sendo que obtiveram respostas em alguns casos. Também relatou que o COREM 2R atuou junto ao MP/MG, a partir de denúncia encaminhada pelo COFEM, chamando a atenção desse órgão para a exigir que a Empresa Vale do Rio Doce informasse quais profissionais, com as respectivas CRTs, foram designados para cumprir com o estabelecido pelo MP/MG. Tais tarefas exigem a concorrência de profissionais habilitados técnica e eticamente a desempenharem e executarem tais atividades cujo resultado, se não executado com a responsabilidade e com o conhecimento específico poderá resultar em perdas irreparáveis. Felipe Carvalho, Presidente da COFEP COREM 2R informou que durante o ano de 2019 atuou nesta Comissão e identificou que se trata de um trabalho muito detalhado



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

e extenso. Das ações de fiscalização iniciadas pelo COREM 2R junto aos museus, todas identificaram problemas e irregularidades por parte das instituições ou dos profissionais que nelas atuam. Esta situação, segundo ele, fez com que os 15 ofícios iniciais gerassem o envio de vários termos de notificação. Foram recebidas 8 denúncias no COREM 2R no ano de 2019, todas elas em fase de apuração e providências.

COREM 3R - a 3ª Região, através de sua COFEP, seguindo a orientação do “Manual de Orientação à Fiscalização do Exercício da Profissão de Museólogo”, de acordo com a Resolução COFEM N° 19/2018 que “Estabelece os procedimentos de fiscalização e orientação profissional do Sistema COFEM/COREMs.”, iniciou o processo de fiscalização indireta, isto é, por meio de informes e ofícios por via postal, fax ou e-mail e ainda por contato telefônico. Entre junho e julho de 2019, o COREM encaminhou, inicialmente, via e-mail, o formulário “RELATÓRIO DE VISTORIA INDIRETA”, sendo que cada Museu recebeu, para fins da fiscalização, número de Vistoria específico. Foram enviados um total de 122 formulários de Vistoria, destes, 46 relatórios de vistoria retornaram com as informações; 27 e-mails retornaram como inválidos; 49 relatórios de vistoria foram recebidos pelos Museus, porém não retornaram.

COREM 4R - a COFEP 4R não atuou, conforme informado durante a 49ª AGE. Foi registrada ação fiscalizatória em relatório mensal encaminhado ao COFEM onde não se evidenciaram quais foram as ações fiscalizatórias implementadas;

COREM 5R - está em curso uma ação de fiscalização em conjunto com o Ministério Público, mas o Regional ainda não enviou seus relatórios.

VI.11.2- Relação de dúvidas e denúncias apresentadas ao COFEM em 2019

Qt.	Mês/dia	E-mail/Facebook	Assunto	Providências
1	Jan/01	Facebook	Dúvidas sobre EAD	Resposta COFEM
2	Mar/24	Facebook	Problemas com registro no COREM 1R	Respondido e resolvido
3	Abr/10	Facebook	Divulgação de Concurso	Resposta COFEM
4	Abr/19	Jxxxxxxxxx@outlook.com	Reclamação sobre atuação do COREM 1R	Pronta Resposta COFEM
5	Jun/07	Facebook	Indicação de profissional	Resposta COFEM
6	Jul/12	cxxxxxxx@gmail.com	Informações sobre Mestrado profissional UFP	Pronta Resposta COFEM
7	Ago/02	Facebook	Registro profissional	Pronta Resposta COFEM



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

8	Ago/20	pxxxxxxxxx@gmail.com	Editais com piso salarial abaixo do sugerido pelo Conselho	Pronta Resposta COFEM
9	Set/04	vxxxx@viescultural.com.br	Pregão Município de Pompeu/MG	Pronta Resposta COFEM
10	Set/16	Facebook	Registro profissional	Pronta Resposta COFEM
11	Set/26	vxxxx@viescultural.com.br	Edital Superintendência do IPHAN/Alagoas	Pronta Resposta COFEM
12	Out/18	Facebook	Solicitação de obstrução de licitação Museu do Amanhã	Análise dos documentos e avaliação com especialistas da área.
13	Nov/07	Facebook	Divulgação de Concurso	Resposta COFEM
14	Nov/13	mxxxxxxxx@hotmail.com	Edital Concurso Itajaí/SC	Pronta Resposta COFEM
15	Nov/21	mxxxxxxxx@yahoo.com.br	Edital Prefeitura Itajaí/SC	Pronta Resposta COFEM

VI.12- COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E ATENDIMENTO PÚBLICO

O COFEM tem por premissa publicar os seus atos no site do Conselho. Os documentos digitalizados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://cofem.org.br>.

O Conselho recebeu solicitações de informação sobre profissionais, cursos de Museologia, legislação, Museus, dentre outras, por meio de contatos telefônicos, correio e e-mails, todas foram atendidas. Nos e-mails -cofem.museologia@gmail.com e presidencia.cofem@gmail.com, além do Facebook [https://m.facebook.com/cofem.museologia/?locale2=pt_BR].

VI.13. FORMAÇÃO - GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA. CURSOS EAD

O Sistema teve conhecimento, em 2019, de três cursos de graduação em museologia na modalidade EAD sendo divulgados na mídia e nas redes sociais.

12.1. CLARETIANO, oferecido pelo CEUCLAR - Centro Universitário Claretiano;

12.2. UNIASSELVI, oferecido pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci e

12.3. UNIBAVE, oferecido pelo Centro Universitário Barriga Verde.

Conforme nossa legislação profissional (Lei nº 7287/1984 e Decreto nº 91.775/1985) compete aos COREMs, além de efetuar o registro dos profissionais e expedir carteira profissional, também julgar a concessão dos títulos para enquadramento na categoria profissional de museólogo. Isto posto, com relação ao CLARETIANO foi encaminhado o Ofício COFEM 140/2019 para a Secretária de Regulação e Supervisão do Ensino Superior (Seres), solicitando acesso à documentação do curso (Projeto Político Pedagógico, grade curricular, ementas das



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

disciplinas e corpo docente). Tais documentos são necessários para fazermos uma avaliação objetiva do mesmo. Estamos aguardando retorno do MEC. Em relação ao curso da UNIASSELVI, foi adotado o mesmo procedimento por meio do encaminhamento de ofício à Seres. Esclarecemos que frente a jurisprudência atual, em tese, os COREMs não podem negar o Registro aos egressos dos cursos EAD, desde que estes sejam reconhecidos pelo MEC, outros mecanismos poderão ser adotados através de Resolução, dificultando (exigências curriculares, por exemplo) a solicitação de CRT e, portanto, sem poder atuar efetivamente. A Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CFAP, foi convocada para efetuar análise da questão e reunir subsídios para indicar quais são as disciplinas do campo museológico que exigem uma prática/experiência durante o processo de formação devidamente justificado e com indicação de carga horária mínima necessária por matéria. Observamos que estudos que estão sendo realizados na UNB, para que os cursos tenham cada vez mais carga horária de EAD, que hoje é de até 25% das horas-aula.

O COFEM analisa as possibilidades de criação de mecanismos de controle profissional, por parte do SISTEMA, de forma a exigir experiência na área. O estágio obrigatório poderia ser um desses mecanismos. O parecer da CFAP é extremamente importante para que possamos nos manifestar com segurança junto às instituições responsáveis pela formação profissional.

VI.14. ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

VI.14. 1 - Relatório de Gestão do Exercício 2018, enviados ao TCU em maio de 2019.

A Assessoria, SECEX do Trabalho do Tribunal de Contas da União acatou a solicitação de reabertura de prazo para apresentação do Relatório de Gestão do Conselho Regional de Museologia 6ª Região referente a 2017.

O COREM 6R, que foi extinto no primeiro semestre de 2019 através da **Resolução 28 de 2019** e da **Portaria Nº 07/2019** que designou os Conselheiros Federais e Regionais na Comissão de Encerramento das atividades do COREM 6R que tratou da incorporação da documentação ao COREM 1R,.Os Conselheiros Marcela Cabral e Bernardino Jr do COREM 6R foram os responsáveis por elaborarem o Relatório de Gestão **de 2017** e 2018 na Base de Dados do TCU.

O COFEM solicitou que os COREMs lhe enviassem o recibo de entrega e cópia do Relatório de Gestão do Exercício de 2018. Tendo em vista que os documentos solicitados não foram enviados, a Presidente do COFEM consultou a base de dados do TCU e baixou todos os



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Relatórios de Gestão dos Conselhos Regionais desde 2014, uma vez que estão disponíveis no Portal do TCU.

Todos os COREMs receberam correspondência avisando sobre o evento que anualmente o TCU prepara no final do ano para oferecer orientações para a elaboração do Relatório de Gestão do ano seguinte. Em 2019, as entidades que apresentaram seus Relatórios de Gestão relativos a 2018 foram orientadas a apresentá-los sob a forma de Relato Integrado, embora não obrigatório. Para os Relatórios de Gestão do ano de 2019, o TCU solicitou no evento de 09 de dezembro de 2019 realizado pela internet, que os Conselhos avancem na experiência do Relato Integrado. Além do mais, o Acórdão 1925/2019 do TCU sobre o nível de fiscalização nos Conselhos de Fiscalização apontou para a responsabilidade dos Conselhos Federais sobre as prestações de contas dos seus Conselhos. O COFEM, encaminhará no início do ano de 2020, uma Portaria para elaboração e entrega dos Relatórios de Gestão do ano de 2019.

VI.14. 2 - Acórdão 1925/2019.

O COFEM se inteirou das questões apresentadas pelo Ministro do TCU Weder de Oliveira no Acórdão TC- 036.608/2016-5 [Apensos: 023.523/2017-4, TC 023.517/2017-4/19-P. Natureza: Relatório de Auditoria que aborda os Conselhos de Classe. A Ata 26, datada de 17 de julho de 2019 (Sessão Ordinária do Plenário.). No sumário do ANEXO III consta o seguinte conteúdo:

Fiscalização de Orientação Centralizada.

Relatório Consolidador.

Exame da Gestão dos Conselhos de Fiscalização Profissional: Controles Internos, Receitas, Regularidade das Despesas com Verbas Indenizatórias e Transferência de Recursos para Terceiros.

Análise das Atividades Finalísticas.

Fixação de Entendimentos.

Determinações, Recomendações e Ciências.

Envio de Informações à Casa Civil, ao Ministério da Economia e ao Congresso Nacional. Comunicações. **Artigo 39 do Acórdão** - *Em resumo, uma vez que as contribuições que compõe as receitas dos conselhos são públicas, devem ser utilizadas em consonância com os princípios básicos da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da supremacia do interesse público sobre o privado, da motivação, da razoabilidade e da economicidade. Neste contexto, este tribunal tem adotado a linha de que os conselhos, na condição de autarquias, ainda que especiais, integrantes na administração*



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

pública federal indireta, mesmo na eventual inaplicabilidade da literalidade da legislação geral aplicável às entidades e órgãos públicos, devem observar os parâmetros que delimitam a gestão administrativa e financeira das entidades públicas correlatas. O artigo 42 ressalta que o presente trabalho aproveitou pesquisa realizada com todos os conselhos de fiscalização profissional, realizada no TC 017.583/2016-0, que avaliou a transparência dos conselhos. O questionário, dados declaratórios, foi aplicado a todos os conselhos sejam federais ou regionais. O artigo 45 informa os conselhos que não responderam ao questionário, entre eles, estão citados os **COREMs 1ª e 6ª Regiões**. Seguindo o Relatório nos deparamos com as cinco questões formuladas na auditoria do TCU:

Questão 1: De quem é a competência e de que forma é realizado o controle e a gestão do Conselho? Nos pareceu que essa questão está respondida claramente no Rol de Responsáveis, mas é imprescindível que o Sistema se prepare para instalar e formalizar ao menos uma unidade de auditoria interna, sempre a depender das condições financeiras e de estrutura.

Questão 2: As receitas auferidas pelo conselho, incluindo renúncias, estão em conformidade com o disposto na Lei 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) na lei de criação/regimento interno/estatuto do conselho e demais normas que as regulam? Sim, as receitas auferidas pelos Conselhos do Sistema estão em conformidade com a legislação citada, inclusive não existe renúncia em qualquer situação.

Questão 3: As despesas com diárias, passagens, jetons, verbas de representação e demais verbas indenizatórias realizadas pelo conselho estão em conformidade com o disposto nas normas vigentes e na jurisprudência? O COFEM elaborou e publicou a INSTRUÇÃO NORMATIVA COFEM Nº04/2019, estabelecendo parâmetros relativos à concessão de diárias e auxílio de representação no âmbito do Sistema COFEM / COREMs.

Questão 4: As transferências de recursos dos conselhos a terceiros, mediante convênios e afins, empréstimos, patrocínios e bolsas de estudo estão em conformidade com o disposto nas normas vigentes e na Jurisprudência? Serão elaboradas as Instruções correspondentes no 1º semestre de 2020.

Questão 5: O conselho vem efetivamente exercendo sua função de fiscalizar e disciplinar, sob aspectos normativos e punitivos, o exercício da profissão regulamentada? O COFEM elaborou e publicou a INSTRUÇÃO NORMATIVA COFEM Nº 05/2019 com parâmetros par ao Planejamento e Execução das atividades de fiscalização do exercício profissional.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

No **artigo 193** é questionada a criação do conselho de museologia, entre outros, tendo como fundamento buscar defender a sociedade da prática irregular de determinadas profissões, considerando o dano social relevante que o seu mau exercício poderia causar. Consideramos que o Sistema deve preparar material que enfoque a importância da atuação significativa do profissional museólogo na preservação e comunicação do patrimônio histórico e da memória e identidade do país. É importante frisar que esse trabalho tem impacto cultural, social, econômico, artístico ou até mesmo religioso.

Artigo 198. *Como se vê, a atuação do conselho é (ou, deveria estar) voltada para a defesa da sociedade, uma vez que busca garantir o adequado exercício da profissão, ao passo que a defesa da classe e a luta por conquistas trabalhistas dos profissionais cabem aos sindicatos e associações de Classe.* No final do Relatório, página 1164, o TCU apresenta uma proposta de encaminhamento no item 9.4 e no item 9.5 o que deverá constar do Relatório de Gestão de 2019 a ser apresentado em 2020.

VI.14. 3 - Análise das determinações do Acórdão Nº 1925/2019 TCU - PLENÁRIO e providências do Sistema COFEM / COREMs.

Acórdão Nº 1925/2019

9.4.1. Normatizar os itens abaixo:

9.4.1.1. Concessão de diária, auxílio de representação e jeton. Atendida através da IN COFEM nº 04/2019.

9.4.1.2. Transferências de recursos entre conselhos federais e regionais. Consideramos, no caso do Sistema COFEM/COREMs, como único recurso de transferência as cotas-partes dos Regionais para o Federal, de acordo com a legislação profissional do museólogo, sendo atendida através da Resolução COFEM 05/2016.

9.4.1.3. Repasses de recursos por meio de convênios. Será elaborada IN COFEM correspondente no 1º semestre de 2020.

9.4.1.4. Concessão de patrocínio. Será elaborada IN COFEM correspondente no 1º semestre de 2020.

9.4.1.5. Concessão de Bolsas de Estudo. Entendemos que o atual perfil do Sistema COFEM/COREMs não comporta o previsto neste item.

9.4.2. Estruturação de unidade de auditoria interna . Entendemos que o atual perfil do Sistema COFEM/COREMs não comporta o previsto neste item, entretanto cada unidade do Sistema conta com uma Comissão de Tomada de Contas.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

9.4.3. Estabeleçam em coordenação com os respectivos Conselhos Regionais procedimentos para a elaboração do planejamento anual das atividades de fiscalização do exercício profissional. Atendido pela RESOLUÇÃO COFEM N° 19/2018 que Estabelece os procedimentos de fiscalização e orientação profissional do Sistema COFEM/COREMs e pela PORTARIA COFEM N° 01/2019 que “Aprova o Regulamento do Sistema COFEM/COREMs que estabelece as Diretrizes para a Fiscalização Período: 2019-2021 e da outras providências.”

9.4.4. Realize com base nas competências previstas nas respectivas leis de criação, o efetivo acompanhamento e supervisão das atividades de fiscalização dos Conselhos Regionais. Instrução Normativa COFEM N° 05, de 02 de dezembro de 2019, “Planejamento e Execução das atividades de fiscalização do exercício profissional”

9.4.5. Inventariar todas as espécies de receitas auferidas nos respectivos sistemas indicando valores unitários das cobras previstas para pessoas físicas e jurídicas. Atendido anualmente por resoluções específicas nos moldes da RESOLUÇÃO COFEM N° 33/2019 que “Estabelece o valor de anuidade, taxas e emolumentos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, devidos aos Conselhos Regionais de Museologia para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

VI.15. CÉDULAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Frente às exigências da LEI N° 13.444, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN), haverá necessidade de confecção de nova cédula de identidade profissional para o sistema. Conforme o Art. 1º, da referida Lei, a Identificação Civil Nacional (ICN), foi criada com o objetivo de identificar o brasileiro em suas relações com a sociedade e com os órgãos e entidades governamentais e privados. O Art. 10 define que "*O documento emitido por entidade de classe somente será validado se atender aos requisitos de biometria e de fotografia estabelecidos para o DNI. Parágrafo único. As entidades de classe terão 2 (dois) anos para adequarem seus documentos aos requisitos estabelecidos para o DNI*". Esse prazo venceu em 11 de maio de 2019, o COFEM entrou em contato com a Casa da Moeda do Brasil marcando uma reunião em dezembro p.p. no qual foram esclarecidas as possibilidades para posteriormente encaminharmos solicitação de orçamentos às empresas que atendem aos requisitos da Lei.

Com relação às cédulas atuais, o COFEM enviou 200 cédulas de identidade profissional, assim distribuídas:

COREM 1R – 100 cédulas numeradas de 1977 a 2076



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

COREM 2R – 60 cédulas numeradas de 2077 a 2136

COREM 4R – 40 cédulas numeradas de 2137 a 2176

VI.16. REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O COFEM participa de entes legalmente reconhecidos e institucionalmente investidos da tutela dos interesses de profissão, segue relação:

VI.16.1. Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico do IBRAM. Em 2019 o CNPC foi reestruturado e o COFEM foi indicado como uma das entidades a terem assento no Conselho - DECRETO 9.987 de 26/08/2019. Em 2019 não foi publicada a Portaria com os seus integrantes.

VI.16.2. Comitê Gestor do Sistema Brasileiro de Museus. Em 2019 o IBRAM não convocou o Comitê para nenhuma reunião. Em 08/11/2018 foi publicada a Portaria 105 do MINC designando para um mandato de dois anos (2018-2020) os membros do COMITÊ Gestor do Sistema Brasileiro de Museus/SBM. A Presidência e a Vice-Presidência são, respectivamente membros Titular e Suplente, representando o COFEM.

VI.16.3- Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (“Conselhão”).

As sessões do FÓRUM são realizadas em Brasília e o COFEM é representado pela Conselheira Federal Andrea Considera, do COREM 4R. O Fórum conduziu as discussões sobre a **PEC 108** - Proposta de Emenda a Constituição nº 108 de 2019 - considerando que da forma como foi apresentada pelo governo federal, desobriga a inscrição dos profissionais nos respectivos conselhos profissionais, inviabilizando na prática a autonomia dessas entidades. Além disso, propõe alteração na natureza jurídica dos conselhos, de pública para privada, eliminando conseqüentemente o poder de fiscalização dos Conselhos. O escolhido para relatar o projeto foi o Deputado Federal Édio Lopes (PL/RR), que exerce no momento seu quarto mandato. Os Conselhos federais reunidos no Fórum dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas, em Brasília, têm debatido a questão em suas reuniões. O Fórum encaminhou uma proposta de texto alternativo à Emenda, entregue ao Ministro da casa Civil Onix Lorenzoni, como também encaminhou um Ofício ao Deputado Ezio Lopes, Relator da PEC para que todos os Conselhos Federais sejam ouvidos em Audiência Pública e possam se manifestar a respeito do assunto. De modo geral, 27 Conselhos Federais (são 29, ao todo) não concordam com o texto da PEC pois o mesmo apresenta inconstitucionalidades no texto, além de retirar dos Conselhos funções que eles só podem executar se mantiverem sua natureza



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

autárquica. Sem essa função, já reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, os Conselhos não podem executar seus trabalhos de fiscalização, principalmente.

VI.16.4- Grupo de Trabalho dos Conselhos de Fiscalização Profissional [Ministério da Justiça e Segurança Pública | Arquivo Nacional].

O COFEM integrou o GT representando o Fórum das Profissões Regulamentadas, tendo a Conselheira Federal Andrea Considera como nossa representante. O documento produzido pelo grupo entrou em consulta durante um mês (20/09 a 20/10). Alguns assuntos foram amplamente discutidos e a participação da Andrea nesse grupo permitiu a inclusão de determinados assuntos e a preservação da memória documental dos Conselhos. Em de 25 de novembro de 2019, o Arquivo Nacional publicou a PORTARIA Nº 398 - Instrumentos de gestão de documentos arquivísticos para os Conselhos de Fiscalização Profissional, que APROVA "pelo prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no DOU, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional".

Conforme Art. 2º da portaria: "No prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, os Conselhos de Fiscalização Profissional ficam obrigados a elaborar RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO apresentando uma análise do impacto da utilização dos instrumentos de gestão de documentos em cada órgão/entidade, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação.

§ 1º Dentro deste mesmo prazo, os Conselhos de Fiscalização Profissional deverão elaborar Listagens de Eliminação de Documentos, resultantes da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim, que serão aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e pela autoridade competente no âmbito de cada Conselho de Fiscalização Profissional e encaminhadas ao Arquivo Nacional para que seja autorizada a eliminação dos documentos, conforme legislação em vigor.

§ 2º Ao cumprir o estabelecido nesta Portaria, os Conselhos de Fiscalização Profissional receberão, pelo Arquivo Nacional, a aprovação por prazo indeterminado dos seus instrumentos de gestão de documentos."

O SISTEMA deve cumprir as regras estipuladas e caberá a cada COREM instalação de uma COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD, e esta Comissão deverá se pautar pela publicação: Arquivo Nacional (Brasil). Grupo de Trabalho dos Conselhos



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Profissionais. Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos de arquivo relativos às atividades – fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional / Arquivo Nacional - Brasília: Arquivo Nacional, 2019. 74 p. Disponível em http://arquivonacional.gov.br/images/COGED/CCD_TTD_conselhosdefiscalizacao.pdf

VI.17. ANEL DE FORMATURA - SÍMBOLO DA PROFISSÃO.

Foram realizadas algumas modificações no projeto inicial para garantir a qualidade e a viabilidade de confecção da peça. Consultamos um ourives que deu forma ao projeto, repensado e aprovado pela criadora Professora Regina Bibiani Morgado. Existem duas opções: em ouro ou prata e a pedra lápis lazuli sintética ou natural.

Características técnicas do anel: Anel tipo argolão, de ouro 18 quilates, tendo na parte superior uma abertura oval onde é engastada uma pedra de lápis lazuli ou safira na cor azul com lapidação cabouchon. Ouro amarelo, emblemas rodinados brancos; pedra oval 14X12 mm. Por baixo da pedra uma forração para protegê-la. A orla é ornamentada com um ramo de oliveira, em gravação em baixo relevo, simbolizando a paz e a iluminação, um dos atributos da Deusa Palas Athenea, gravada em alto relevo nas laterais do anel, com a cabeça voltada de perfil à esquerda simbolizando a sabedoria. O capacete da Deusa é ornado com o Pégasus, símbolo da intuição. Há possibilidade de confecção na versão em prata, usando-se a mesma pedra. Quantidade de matéria: 13 g ouro e 7,5 g de prata (aproximadamente). O ourives que realizou o protótipo para o COFEM foi o Sr. Aderval Pereira de Souza, contato telefônico (21) 96442-7547.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VII. TESOURARIA

VII.1 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Através da conta conjunta (Presidente e Tesoureira) na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 14 BIS, C/C 19-7 – Operação 006. Movimentação através de cheques, assinados pelas duas titulares.

VII.2 – CONTABILIZAÇÃO

Executada pela empresa TJ Contábil e Assessoria Ltda, com sede em São Paulo. Os Balanços de 2019 – Patrimonial, Patrimonial Comparado, Orçamentário, Financeiro e de Variações Patrimoniais estão publicados no site - <http://cofem.org.br/acesso-a-informacao/financas/>. O Parecer da Comissão de Tomada de Contas consta no **Anexo 3**.

São relevantes:

NO ATIVO CIRCULANTE	2019	2018
Caixa e Bancos	R\$ 49.387,23	R\$ 28.232,49

- O adiantamento feito ao COREM 1ª Região, no valor de R\$1.200,00 foi ressarcido;
- Pendências antigas, quanto a atrasos na transferência ao COFEM de cotas de exercícios anteriores por Conselhos Regionais e objeto de ressalva em pareceres da Comissão de Tomada de Contas do COFEM foram equacionados:
 - 1ª Região – pagos os anos de 2016, 2017 e 2018; deve o 2º semestre de 2015
 - 2ª Região – pagos R\$ 9.000,00 de um total de 27.602,00 e acordado parcelamento de R\$ 18.602,00, referente à cota parte de 2016. Obs. Esta regional permanece com débito referente as cotas-partes de 2012.
 - 5ª Região – pago 2018; deve 2019
 - 6ª Região – com seu encerramento as dívidas foram quitadas conforme item especificado no **Anexo 4**.

NO PASSIVO CIRCULANTE	2019	2018
Credores da Entidade	-	R\$ 4.784,23



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Tal valor, do COREM 6ª Região foi quitado conforme item específico abaixo, quando do encerramento da Regional.

NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018
	R\$ 68.803,37	R\$ 25.320,64

Tal resultado é decorrente das transferências pelos Conselhos, incluindo as cotas parte do exercício e quitação de cotas em atraso. Ressalte-se que nas Transferências Correntes do exercício (2019) estão incluídas as parcelas do 4º Trimestre do exercício anterior (2018), bem como não constam as parcelas do 4º Trimestre de 2019, que estarão registradas nas Transferência Correntes do exercício seguinte (2020).

Ressalta-se ainda que nas Despesas de Custeio (71.872,69) estão incluídas as despesas de Fiscalização.

A Gestão no exercício apresentou um superávit de R\$ 43.224,28.

VII.2 – RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS	2018	2019
Caixa	R\$ 205,87	R\$ 68,64
Bancos	R\$ 28.026,62	R\$ 49.318,59
Transferências Correntes	R\$ 61.521,50	R\$ 115.613,66
TOTAL	R\$ 89.753,99	R\$ 143.846,18

2 – DESPESAS

As Despesas Correntes montaram em R\$ 71.872,69 (Custeio) e R\$ 258,36 (Baixa de Bens) e incluem:

- Aluguel e condomínio da sede Rua Álvaro Alvim, 48 sala1014
- Provedores do site e internet



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Contratos MEI
- Realização de Reuniões de Diretoria presenciais:
 - São Paulo/SP - agosto (passagens e hospedagem da Presidente, Vice-presidente e da Tesoureira) – Ver item III.3.3
 - Rio de Janeiro/RJ – novembro (passagens da Vice-presidente e da Secretária) – Ver item III.3.4
- Realização da 49ª AGE (São Paulo/SP) – agosto (passagens e hospedagem – Presidente, Vice-presidente e Tesoureira) – Ver item III.2.1
- Realização da 50ª AGE (Rio de Janeiro/RJ) – novembro (passagens da Vice-presidente, da Secretária do COFEM e para a Presidente da Comissão de Legislação e Normas do COFEM – Ver item III.2.2
- Realização da 57ª e da 58ª AGO (Rio de Janeiro/RJ) – fevereiro (passagens da Vice-presidente e da Secretária) – Ver itens III.1.1 e III.1.2
- Fiscalização:
 - 1ª Região Salvador/BA) – abril (passagens e hospedagem – Presidente, e Tesoureira)
 - 6ª Região (Belém/PA) – abril (passagens e hospedagem – Presidente, e Tesoureira)
 - 5ª Região (Curitiba/ PR) – agosto (passagem e hospedagem – Presidente)
- Participação em eventos:
 - 5º Fórum Catarinense de Museus (Laguna/SC) – julho (passagens e hospedagem – Presidente e Vice-presidente) – Ver item VIII.2
 - 3º Encontro de Museólogos de Santa Catarina (Laguna/SC) – julho - Ver item VIII.2.1
 - Audiência Pública Situação dos Museus e Patrimônio Cultural Brasileiro (Brasília/DF) – agosto (passagem – Presidente) – Ver item VIII.3
 - Seminário Tráfico e Comércio Ilícito de Bens Culturais (Brasília/DF) outubro (passagem – Presidente) – Ver item VIII.4
- Evento Comemorativo do 35 Anos da Lei de Regulamentação da Profissão (Rio de Janeiro/RJ) – novembro (passagens para duas palestrantes) – Ver item VIII.5



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VII.3 – REPASSE DAS COTAS PARTE PELOS COREM's

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS DE COTA PARTE 2019						
REGIÕES	4º TRI 2018	1º TRI 2019	2º TRI 2019	3º TRI 2019	PGTOS COTAS ATRASADAS	NOTAS
1R	4.588,13		3.102,96		6.810,96 - Ref à 2018	Falta 1º SEMESTRE de 2015
2R	5.521,72	23.873,45	3.836,31	3.119,60	9.000,00 - Ref à 2016	R\$18.602,00 parcelados
3R	793	4.117,36	905,46	541,22	-	-
4R	2.122,41	10.877,70	2.734,71	945,69	-	-
5R	5.180,45	0	0	0	5.180,45 - Ref à 2018	Falta todo o ano de 2019
6R	727,38	808,25	142,5	-		COREM EXTINTO

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS DE COTA PARTE 2018						
REGIÕES	4º TRI 2017	1º TRI 2018	2º TRI 2018	3º TRI 2018	PGTOS COTAS ATRASADAS	NOTAS
1R	9.252,80	6.810,96			9252,8 - Ref. à 2017 e 2016	Falta 1º SEMESTRE de 2015
2R	5.309,44	18.838,47	3.458,80	7.605,05	-	Falta todo o ano de 2016
3R	507,4	2.249,35	1.616,73	1.147,16	-	-
4R	1.828,63	9.983,75	2.639,96	798,74	-	-
5R	2.969,77	5.180,45			2.969,77 - Ref à 2017 integralmente	5.180,45 - Ref à 2018 integralmente
6R	0	867,37		727,38	727,38 - Ref ao 3º e 4º trimestres de 2018	Falta todo o ano de 2017

VII.4 – GESTÃO DE CONTRATOS

Há contratos de aluguel da sala (e seu condomínio e IPTU), de provedor da Internet e de hospedagem do site e de energia. Além desses, há a necessidade de atuação de profissional que mantenha o site atualizado, o que é feito através de contrato com o MEI Diogo Nobre da Silva e de prestação de serviços de auxiliar administrativo por Jéssica de Castro Gomes.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VII.5 – ENCERRAMENTO DO COREM 6R E SUA ABSORÇÃO PELO COREM 1R

Em razão da situação de inviabilidade físico financeira do Conselho Regional da 6ª Região, que apesar do acompanhamento da Diretoria do COFEM desde 2016, apresentava sérios problemas estruturais de ordem administrativo-financeira, foram emitidas a Resolução 21/18 de 24/05/18, a Portaria COFEM 02/2018 de 08/06/18, a Resolução COFEM 29/2019 de 18/01/19, a Instrução Normativa 02/19 de 21/03/19, a Portaria COFEM 07/19 de 21/03/19 (estão publicadas no site do COFEM) que tratam do encerramento das atividades daquele Conselho e sua absorção pelo COREM 1R e pelo COREM 4R (estado do Acre).

Todo o saldo bancário da 6ª Região no Banco da Amazônia, descontadas as despesas vinculadas ao encerramento do Regional e ao pagamento das suas cotas parte em atraso, foi transferido para o COREM 1R, seu sucessor, conforme a Resolução COFEM 29/2019, através do depósito do cheque 900433 da CEF (conta corrente COFEM) na conta nº 395-1 agência 4802, operação 003 da CEF. No **Anexo 4** está transcrita a memória da movimentação financeira produzida e que faz parte do Relatório Final encaminhado às partes.

VII.6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2020

Os COREMs demonstraram dificuldade na adoção do modelo de Previsão Orçamentária elaborado pelo COFEM e as propostas enviadas sofreram, em Parecer da CTC, uma série ressalvas. Como a 1ª e a 4ª Regiões não enviaram retificação o COFEM fica restrito em elaborar sua Previsão Orçamentária para 2020, visto que sua única fonte de receita é a cota parte dos Regionais.

VIII. EVENTOS

VIII.1 - MEDALHAS DO MÉRITO MUSEOLÓGICO - São Paulo SP

A concessão das Medalhas do Mérito Museológico pelo Sistema COFEM/COREMs ocorre a cada dois anos. A cerimônia de entrega da última edição no Rio de Janeiro ocorreu em dezembro de 2018 no auditório do Horto Botânico do Museu Nacional e contou com a presença de diversas autoridades e profissionais do campo. Em São Paulo, por questões de agenda dos envolvidos, ocorreu em 17 de maio de 2019 e o COFEM foi representado por sua



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Diretora Secretária. Foram realizadas três excelentes palestras: Prof. Dr. Ulpiano Bezerra de Menezes - "O Museu como arena sensorial / O que é um Museu público"; Prof. Dr. Carlos Ferreira Brandão - "Museu Universitário / Por uma política da memória da Universidade" e Profa. Dra. Solange Ferraz de Lima - "A renovação do Museu do Ipiranga". Os museólogos Gisela Marques Leite e Pedro Antônio Federsoni Junior prestaram a homenagem à Professora Serafina Traub Borges do Amaral. A Museóloga Dra. Teresa Cristina Toledo de Paula, entregou a Medalha do Museu Paulista à diretora Profa. Dra. Solange Ferraz e a Museóloga Dra. Amanda Tojal entregou a medalha à filha da Professora Serafina, Sra. Ana Carlota Amaral Regis Vita.

VIII.2 - 5º FÓRUM CATARINENSE DE MUSEUS (FCM).

Realizado de 15 a 17 de julho em Laguna, no litoral sul de Santa Catarina, organizado pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC), por meio da coordenação do SEM/SC. É o maior evento do setor museal catarinense, reunindo profissionais de museus, gestores públicos de cultura, educação, estudantes e interessados na discussão sobre patrimônio museal e a sua relação com a sociedade. A programação fez parte, ainda, das atividades comemorativas dos 40 anos da FCC. A presidente do Conselho Federal de Museologia (Cofem), Rita de Cássia de Mattos, a representante do Conselho Internacional de Museus (ICOM/BR), Marília Bonas, a museóloga Poliana Santana e o presidente do Conselho Regional de Museologia da 5ª região, Marco Antônio Figueiredo, falaram sobre ética profissional no campo da museologia. Foi enfatizado pela Presidente do COFEM que "o mínimo que os museólogos devem conhecer são as leis que regem sua atividade profissional".

VIII.2.1 - 3º ENCONTRO DOS MUSEÓLOGOS DA 5ª REGIÃO - ENCOREM

O Encontro aconteceu no dia 15 de julho das 18h às 20h30 e o tema da conversa foi sobre a importância da participação dos museólogos nas atividades do Conselho Regional. O Encontro contou com diversos profissionais de museus municipais, estaduais e profissionais museólogos de empresas privadas de Santa Catarina, além de estudantes do Curso de Museologia da UFSC. O encontro fez parte da programação do V Fórum dos Museus Catarinenses, organizado pelo Presidente do COREM 5R, Marco Antonio Ballester e pela Secretária, Franciele Maziero. Participaram também da reunião os Conselheiros Regionais da 3ª Região, Andrea Reis da Silveira, Ana Ramos Rodrigues Castro e Daniela Amaral, Presidente do



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

COREM 3R e Conselheiros Federais do COFEM, presentes ao Encontro: Rita de Cassia de Mattos (Presidente), Inga Ludmilla V. Mendes (Vice Presidente) e Clarete Maganhotto, Conselheira do COFEM, pela 5ª Região. Foram discutidos temas e questões importantes para a área museológica de SC e do PR, bem como, foram apresentadas informações relevantes sobre o COFEM e COREM 5R.

VIII.3 - SITUAÇÃO DOS MUSEUS E DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

Audiência pública para discutir a situação dos museus e do patrimônio cultural brasileiro, realizada em Brasília na Câmara dos Deputados, Anexo II, Plenário 10, no dia 15/08/2019 às 10h00. O pedido para o debate foi do deputado Marcelo Calero (Cidadania-RJ). Ele cita o trágico incêndio que destruiu o Museu Nacional do Rio de Janeiro em 2018, como exemplo emblemático da situação. "Como se não bastasse a tragédia envolvendo o Museu Nacional, a imprensa brasileira e as redes sociais continuaram registrando outras situações envolvendo o estado precário de nossos museus e patrimônio cultural, que precisam ser registrados", informou Calero. Convidado(s): – Paulo César Brasil do Amaral, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram; Kátia Santos Bogéa, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional – Iphan; Ricardo Piquet, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), instituição gestora do Museu do Amanhã; Renata Vieira da Motta, Presidente do Conselho Internacional de Museus- Seção Brasil (Icom Br); Paulo Knauss de Mendonça, Diretor Do Museu Histórico Nacional – MhN; Ângela Gutierrez, Presidente do Instituto Cultural Flávio Gutierrez; Alexander Kellner, Diretor do Museu Nacional da UFRJ; Heitor Martins, Presidente do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (Masp); Ricardo Brennand, Diretor do Instituto Ricardo Brennand; Heloísa Helena Queiroz, Gerente de Museus da Prefeitura do Rio de Janeiro; Rita de Cássia De Mattos, Presidente do Conselho Federal de Museologia-Cofem.

VIII.4- SEMINÁRIO TRÁFICO E COMÉRCIO ILÍCITO DE BENS CULTURAIS

Em 31/10/2019 às 10h00 a Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, Anexo II, Plenário 10, promoveu o seminário para discutir tráfico e comércio ilícito de bens culturais. O evento foi proposto pelo deputado Marcelo Calero (Cidadania-RJ) e foi realizado no Anexo II, Plenário 10. O seminário teve duas mesas de debate com a participação de representantes do governo e especialistas. Sr. Fábio Rolim: arquiteto, diretor de Fiscalização do Instituto do Patrimônio



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); Sr. Paulo Teles de Carvalho: delegado da Polícia Federal (DELEMAPH-Rio de Janeiro); Sr. Alexandre Cassar Magdalena: servidor da Receita Federal e coordenador-geral de combate ao contrabando e descaminho (COREP-Receita Federal); Srª Rita de Cássia Mattos: Presidente do Conselho Federal de Museologia - COFEM.

VIII.5 - EVENTO 35 ANOS DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO.

VIII.5.1 - O primeiro evento, foi realizado no Museu Histórico Nacional, no dia 05 de novembro de 2019, terça-feira, de 9h às 17h30, foi importante para que os profissionais museólogos refletam sobre a trajetória da profissão ao longo dos seus 35 anos de regulamentação e de seu papel para a preservação do patrimônio museológico brasileiro, com ética e competência técnica. Iniciar a comemoração nessa data foi importante porque no dia 05 de novembro de 1963, no Dia da Cultura, foi criada a Associação Brasileira de Museologia para impulsionar os trabalhos para a regulamentação da profissão. O Museu Histórico Nacional, foi o local escolhido como uma forma de marcar a instituição onde, há 47 anos atrás, teve início a formação de museólogos no Brasil e nas Américas. Foram convidados a debater os temas:

- Celia Corsino - Museóloga COREM 2R. Superintendente de Bibliotecas, Museus, Arquivos e Equipamentos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais.
- Heloisa Queiroz - Museóloga COREM 2R e Conselheira COFEM
- Marcio Rangel - Museólogo COREM 2R.
- Rita Maia - - Museóloga COREM 1R. Professora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Museologia e Chefe do Departamento de Museologia da Universidade Federal da Bahia-UFBA.
- Telma Lasmar - Museóloga COREM 2R.

O evento foi aberto pela Presidente do COFEM, museóloga Rita de Cassia de Mattos, pelo Diretor do Museu Histórico Nacional, historiador Paulo Knauss e pelo Presidente do COREM 2ª Região, museólogo Felipe Farias. Em seguida foi apresentada mensagem do ex-ministro da Cultura e Deputado Federal Marcelo Calero que, por estar impossibilitado de participar do evento, a enviou em vídeo. Em seguida, de manhã e à tarde, os palestrantes se apresentaram suas palestras. Na parte da tarde, ao final das palestras, o tema foi debatido pelo público.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VIII.5.2 - O segundo evento, foi realizado na UNIRIO, no prédio do CCET, Auditório Tércio Pacitti, no dia 16 de dezembro de 2019, segunda-feira, às 14h. 5ª Jornada Dia do Museólogo: Museologia, Memória e Celebração. As 16h00 foi realizada a apresentação do Sistema COFEM/COREMs, com a presença da Presidente Rita de Cássia Matos, da Diretora Tesoureira Márcia Bibiani e o Presidente do COREM 2R Felipe Roque Farias. Uma realização do COFEM; COREM 2R; UNIRIO - Escola de Museologia e o Núcleo de Memória da Museologia no Brasil. Foi criado um selo comemorativo que será utilizado durante o ano de 2020 em todas as correspondências expedidas. Consideramos que a programação sobre os 35 anos de regulamentação da Lei 7287/84 pode ter continuidade em 2020 com a realização de eventos nos Conselhos Regionais e a programação será elaborada para o planejamento de 2020.

IX. AVALIAÇÃO PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO 2018/2019/2020

O Quadro de atividades do Plano Estratégico de Gestão do COFEM foi revisto e atualizado em agosto de 2019 e submetido à aprovação do Plenário reunido na 49ª AGE. São 5 áreas de atuação totalizando 23 objetivos estratégicos.

IX.1 – ADMINISTRAÇÃO: UNIFORMIZAR GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA COFEM-COREMS

Objetivo Estratégico **01**: Publicar Manual de Orientação à Gestão Operacional para o Sistema COFEM/ COREMs

- Ações: Preparação, revisão e disponibilização do Manual, pelo COFEM
- Metas: Orientação e suporte aos COREMs sobre procedimentos administrativos do Sistema COFEM/COREMs -
- Prazo: 1º semestre de 2018
- Status: REALIZADO

Objetivo Estratégico **02**: Revisar Regimento Interno (RI) do COFEM

- Ações: Atualização/aprovação do RI p/Plenário COFEM
- Metas: Publicação no DOU: Resolução e RI COFEM
- Prazo: 1º semestre de 2018



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Status: REALIZADO

Objetivo Estratégico **03**: Nomear Grupo de Trabalho – GT de GESTÃO do COFEM, para orientação no processo de Gestão do Sistema

- Ações: Portaria de Criação – GT de GESTÃO
- Metas: Orientações aos COREMs no processo de Gestão
- Prazo: Até 2º semestre de 2019
- Status: NÃO REALIZADO. Providencia: Transferido para 2020

Objetivo Estratégico **04**: Reavaliar estrutura administrativa

- Ações: Apoio/orientação aos COREMs pelo GT de GESTÃO do COFEM
- Metas: Ações/entendimentos específicos para uniformização de atuação do Sistema COFEM /COREMs
- Prazo: Até 2º semestre de 2019
- Status: Em processo. Providencia: Transferido para 2020

Objetivo Estratégico **05**: Atualizar Regimento Interno dos COREMs

- Ações: Elaborar documento de orientação à adaptação do RI COREMs ao RI COFEM.
- Metas: Analisar/aprovar RI COREMs
- Prazo: Até 30 setembro de 2019
- Status: Em processo, realizado parcialmente. Providencia: Transferido para o 1º semestre de 2020.

Objetivo Estratégico **06**: Promover reuniões no Sistema visando articulação, integração e uniformização de ações.

- Ações: Reuniões COFEM/ COREMs, via Skype
- Metas: Reavaliação e orientações específicas, quanto a integração e uniformização de ações no Sistema
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- 1 reunião semestral
- Status: Efetivadas: COREM 1R, 2R, 3R e 5R. Com o COREM 4R presencial durante a 49ª AGE.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

IX.2 - FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL: CONSOLIDAR SUA IMPLANTAÇÃO

Objetivo Estratégico **07**: Normatizar a Fiscalização Profissional

- Ações: Publicação Resolução estabelecendo procedimentos para fiscalização profissional - COFEM
- Metas: Orientar a fiscalização profissional a ser desempenhada legalmente pelos COREMs.
- Prazo: 1º semestre de 2018.
- Status: REALIZADO

Objetivo Estratégico **08**: Elaborar Manual de Orientação à Fiscalização Profissional

- Ações: Publicação do Manual, pelo COFEM
- Metas: Orientações para o processo de fiscalização profissional pelos COREMs,
- Prazo: 1º semestre de 2018
- Status: REALIZADO

Objetivo Estratégico **09**: Efetivar a Fiscalização Profissional

- Ações: Orientação do COFEM aos COREMs para a implantação do processo de fiscalização profissional
- Metas: Acompanhamento/recomendações específicas aos COREMs, pela COFEP/COFEM, sobre implantação do processo de fiscalização.
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico **10**: Realizar reunião com os integrantes das COFEPs visando a ampliação das ações de fiscalização dos Regionais.

Ações: Avaliação pelo COFEM e COREMs de piloto de fiscalização, via Skype

- Ações 1: Cada COREM deverá selecionar na plataforma MUSEUSBRE os museus públicos e privados de sua Região.
- Ações 2: Organizar e viabilizar em conjunto com os COREMs a realização dos encontros
- Meta 1: Cada COREM deve definir os percentuais de fiscalização a serem atingidos por tipologia das pessoas jurídicas, considerar o mínimo de 10% por Região.
- Meta 2: Discussão e implantação de ações comuns em território nacional.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Prazo: 1º semestre de 2020 (atendimento de todas as etapas do processo de fiscalização).
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico **11**: Levantar e analisar os resultados obtidos nas primeiras ações de fiscalização dos COREMs.

- Ações: Envio dos dados coletados pelos COREMs para o COFEM. Análise dos dados pela COFEP COFEM.
- Metas: Elaboração do perfil das Empresas, Entidades, e Escritórios de Museologia atuantes no país
- Prazo: 2º semestre de 2020
- Status: Em processo

IX.3 - GOVERNANÇA: GERENCIAR AÇÕES INSTITUCIONAIS E PROFISSIONAIS

Objetivo Estratégico **12**: Revisar a legislação profissional

- Ações: Avaliação, pela CLN, das Resoluções e Portarias já publicadas pelo COFEM.
- Metas: Avaliar a aplicabilidade e cumprimento da legislação
- Prazo: 2º semestre de 2019
- Status: REALIZADO

Objetivo Estratégico **13**: Propor Resoluções e Portarias quando pertinente

- Ações: Avaliação, pelo COFEM, da necessidade de atualização da legislação.
- Metas: Qualificar o atendimento aos profissionais museólogos e sociedade
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em realização

Objetivo Estratégico **14**: Proteger e defender os interesses dos profissionais museólogos e a sociedade quanto às atividades e responsabilidades no campo museal.

- Ações: Atuação do COFEM e COREMs na defesa, inclusão e valorização do profissional museólogo no mercado de trabalho.
- Metas: Atuar frente às demandas, de acordo com a competência do COFEM ou dos COREMs visando a ampliação e criação de postos de trabalho
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Status: Em realização

Objetivo Estratégico **15**: Elaborar Resolução específica sobre as atividades do profissional museólogo.

- Ações: Criar grupos de discussões para formulação de documento base a ser analisado e avaliado pelos profissionais museólogos.
- Metas: Elaboração de documento base. Avaliação do documento pelos museólogos.
- Prazo: 1º semestre de 2020
- Status: Em estudo

Objetivo Estratégico **16**: Sistematizar o cumprimento da legislação referente à Tesouraria do Sistema COFEM/COREM's

- Ações: Acompanhar as ações previstas na legislação
- Metas: Os COREM's deverão enviar de acordo com a legislação prevista os seguintes documentos contábeis: Previsão Orçamentária e Balanço Anual.
- Prazo: 2º semestre de 2019
- Status: REALIZADO

Objetivo Estratégico **17**: Sistematizar o cumprimento da legislação concernente ao envio das cotas- partes devidas. Organização de reunião com todos os diretores tesoureiros

- Ações: Envio de correspondência relativa ao cumprimento dos prazos
- Metas: Envio, pelos COREMs do balancete e do comprovante de depósito da respectiva cota parte, de acordo com a Resolução 05/2016.
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE. até o 30º dia do mês subsequente ao final de cada trimestre. Os atrasos sofrerão cobrança de multa.
- Status: EM REALIZAÇÃO

IX.4- POLÍTICAS DE APROXIMAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Objetivo Estratégico **18**: Propor ações de aproximação dos integrantes do Sistema COFEM/COREMs aos seus profissionais, entidades afins e a sociedade em geral.

- Ações: Desenvolver atividades e ações que visem aproximar o Conselho a seus profissionais e a sociedade



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Metas: Realização de palestras, ações junto aos cursos de graduação em Museologia, orientações profissionais aos museólogos. No mínimo uma ação semestral.
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico **19**: Gestionar a participação de Conselheiros do Sistema para atuação junto a instituições públicas e privadas vinculadas a área museológica ou de interesse e defesa da profissão, como seus representantes.

- Ações:
 - 1) Buscar assento como representante em Instituições afins à museologia e/ ou participar de atividades ou representação, quando convidado e sempre que pertinente.
 - 2) Fomentar e incrementar contatos com entidades afins, bem como ativar o engajamento dos registrados nas ações do Sistema COFEM/COREMs
- Metas: Participação efetiva e ativa do COFEM e dos COREMs, junto às iniciativas públicas e privadas somando esforços para a valorização da profissão e benefício à sociedade
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em Realização

Objetivo Estratégico **20**: Ampliar a rede de contatos do Sistema COFEM/ COREMs, estabelecendo contatos com entidades que desenvolvam atividades relacionadas à profissão.

- Ações: Levantar e estabelecer contatos com entidades que realizem atividades e ações pertinentes ao campo museal.
- Metas: Capilarizar a presença do profissional museólogo no cenário museal brasileiro
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico **21**: Aproximar o sistema COFEM/COREMs às instituições de formação dos museólogos através da CFAP.

- Ações: Estabelecer contatos com as coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* em museologia
- Metas: Avaliar os projetos políticos pedagógicos dos cursos de museologia frente as respectivas diretrizes curriculares e a legislação profissional com retorno às IES
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Status: Em processo

IX.5- TRANSPARÊNCIA: MANTER ATUALIZADAS TODAS AS INFORMAÇÕES

Objetivo Estratégico **22**: Propiciar condições para que o Sistema COFEM / COREMs atendam as determinações da Lei nº 12.527/2011, de Acesso a Informação

- Ações: Auxiliar, acompanhar e manter atualizadas e divulgadas informações e atividades Institucionais do Sistema COFEM/COREMs
- Metas: Disponibilizar todos os dados e informações relativos ao Sistema COFEM/COREMs nos sítios eletrônicos do Sistema
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico **23**: Formalizar a implantação da OUVIDORIA do Sistema COFEM/COREMs nos termos da Lei nº 12.527/2011 Acesso a Informação.

- Ações: Manter atualizadas todas as informações – administrativas, técnicas, legais e financeiras do Sistema COFEM/ COREMs, conforme preconizado pelo TCU, de forma a atender as demandas dos profissionais e da sociedade.
- Metas: Implantar o sistema de ouvidoria inicialmente no COFEM e elaborar periodicamente relatórios estatísticos
- Prazo: 4º semestre de 2020.
- Status: Em estudo

XI. AGRADECIMENTOS

A todos os museólogos que participaram e apoiaram as ações e as atividades do Sistema COFEM / COREMs. Aos pesquisadores e interessados no campo da museologia e do patrimônio cultural brasileiro que contribuíram para o avanço do profissional museólogo. E em especial aos profissionais relacionados abaixo pelo imprescindível apoio institucional a este Conselho:

- . Prof. Ivan Coelho de Sá, Diretor da Escola de Museologia;
- . Administrador Luiz Fernando Lago Bibiani, apoio voluntário à Diretoria do COFEM
- . Historiador Paulo Knauss,, Diretor do Museu Histórico Nacional - IBRAM



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020

Presidente

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R 0064-I

Vice-Presidente

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

COREM 3R 0017-IV

Diretora Secretária

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni

COREM 4R nº 0022-II

Diretora Tesoureira

Márcia Silveira Bibiani

COREM 2R 0263-I



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

ANEXO 01



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

RECIBO

Recebi da Comissão de Encerramento das Atividades do Conselho Regional de COREM 6R, instalada pela Portaria COFEM 007/2019, e autorizada pelas Resoluções 029 e 031 de 2019 e pela Instrução Normativa 002/2019, todas publicadas no site do COFEM, que tratam do encerramento das atividades do Conselho Regional de Museologia da 6ª Região - COREM 6R e sua inserção no COREM1R, as pastas nomeadas a seguir contendo documentos administrativos, financeiros e dos Museólogos Registrados:

- Correspondências recebidas e expedidas;
- Atas do COREM;
- Balanços Anuais;
- Relatórios de Gestão ao TCU;
- Pastas dos profissionais registrados no total de 51;

1

Recebi também, documentos para criação do Curso de Museologia na Universidade Federal do Pará-UFGPA e para o Mestrado em Museologia na Universidade Estadual do Para-UEPA, para serem escaneados pelo COREM 1R. Uma cópia digital desses documentos deverá ser encaminhada para o COFEM e outra ficará nos arquivos do COREM 1R. Os Conselheiros do COREM 6R solicitaram a doação do original para a Escola de Museologia-UFGPA.

Eliene Dourado Bina COREM 1R 0080-5
Eliene Dourado Bina
Museóloga COREM 1R 0080-I

Marcelia Ilvica Biciami - COREM 2R - 0263-1
Djane Leicia Moura Boncagão Cruz - 244E

Endereço: Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1014 Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-010
www.cofem.org.br / e-mail: cofem@cofem.org.br



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

ANEXO 1a
RELATÓRIO SOBRE TRANSFERÊNCIA DO COREM 6R PARA O COREM 1R

No último dia 21 de março de 2019, eu, Eliene Dourado Bina, COREM 1R 080-I, vice-presidente do COREM 1R, fui indicada pela presidente do COREM 1R, Osvandina Cezar Soares, para composição da Comissão de Encerramento das Atividades do Conselho Regional do COREM 6R, instalada pela Portaria COFEM 007/2019, juntamente com as Coordenadoras das Atividades Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R-0064-I, presidente do COFEM, e Márcia Silveira Bibiani, COREM 2R 0273-I, tesoureira do COFEM, e pelo COREM 6R, membros da Comissão Provisória Especial, criada pela Portaria 002/2018: Bernardino da Costa e Silva Júnior, COREM 6R 0056-I; Marcela Guedes Cabral, COREM 6R 0051-I e Maira Santana Airoso, COREM 6R 0050-I. Esta Comissão tem por objetivo desativar e extinguir o Conselho Regional de Museologia da 6ª Região e adotar providências para a transferência das atividades e documentação desse COREM para o COREM 1R. Portanto, este relatório registra as etapas cumpridas por esta vice-presidente, nos procedimentos e análises dos documentos recebidos das Conselheiras do COFEM acima mencionadas.

No dia 08 de abril deste ano, no período matutino, estive em reunião com as Conselheiras Rita Mattos e Márcia Bibiani, respectivamente, presidente e tesoureira do COFEM, no Hotel de Trânsito da Marinha, Barra. Este encontro teve por objetivo conhecer a documentação transferida entre os COREMs e traçar estratégias para adoção de providências quanto à inserção do COREM 6R no COREM 1R, tais como: Listagem dos documentos recebidos; levantamento do que pode ser descartado; realização de Assembleia Extraordinária, até maio de 2019, para tratar apenas do COREM 6R; conceder novos números de registro e cédulas de identidade profissional, sem custo, aos registrados transferidos; verificar e registrar os museólogos que devolveram as cédulas antigas e cobrar de quem não devolveu; estabelecer um roteiro para entrega das novas cédulas de identidade profissional; avaliar o Programa de Recuperação de Crédito (até maio deste ano); listagem dos inadimplentes; arquivar a memória documental do COREM 6R neste COREM; entregar a Bernardino da Costa e Silva Júnior, aqui em Salvador, Bahia, no período de 22 a 25 de maio, os originais do curso de graduação e mestrado em Museologia da UFPa.

Desta forma, a fim de atender ao planejamento estabelecido, em um menor tempo possível, realizei o levantamento de toda documentação oriunda do COREM 6R, no período de 12 de abril a 02 de maio, cuja realidade encontrada relacionarei a seguir:

Atas de Assembleias do COREM 6R.

Diversas atas de assembleias, com e sem assinaturas, e/ou com assinaturas parciais dos museólogos presentes às mesmas. Das realizadas em 04.10.2018, 22.11.2017 e 13.12.2008, constam as atas em uma via original, de cada encontro; de 15 e 16.03.2017 e de 04.09.2014 uma via original e três cópias; de 26.02.2014, apenas quatro cópias; de 13.12.2011 constam duas vias originais, sendo que uma está rasurada na data; 03.11.2004 são três vias originais; 21.11.1986 original sem nenhuma assinatura dos presentes.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Comprovantes de depósitos da Cota Parte ao COFEM.

Documentos do COREM 6R comprobatórios de depósitos das cotas-parte dos exercícios de 2015, 2013 e 2011.

Constam dois documentos emitidos pelo COFEM: um referente ao pagamento das cotas-parte do COREM 6R dos exercícios de 2003 a 2010; e o outro registrando a situação dos envios das cotas-parte de todos os COREMs no exercício de 1999.

Extratos da Conta Corrente no. 190174-4, Banco da Amazônia, do COREM 6R.

Extratos bancários dos meses 03, 04, 05 e 06 de 2016; de todos os 12 meses de 2015; dos meses 01, 02, 03 e 09 do exercício de 2014; de todos os meses de 2013; dos meses 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 de 2012; meses de 06, 11 e 12 de 2011 e do mês 11 de 2009.

Balanco Financeiro do COREM 6R.

Registro que recebi duas vias originais referentes ao exercício de 2013; Três vias originais referentes ao exercício de 2012; duas vias originais de 2011; uma via original de 2010; e duas cópias referentes ao exercício de 2004.

Balancete Patrimonial do COREM 6R.

Recebi uma via original referente ao exercício de 2005.

Recibos de despesas do COREM 6R.

Na documentação estão sete envelopes contendo recibos e notas fiscais de despesas efetuadas pelo COREM 6R, referentes aos exercícios de 2003 (com três notas fiscais); de 2004 (com sete recibos/notas fiscais); 2005 (com nove recibos/notas fiscais); 2006 (dez recibos/notas fiscais); 2007 (três recibos/notas fiscais); 2008 (oito recibos/notas fiscais); 2009 (vinte e seis notas fiscais); 2010 (três recibos); 2014 (um recibo acompanhado de nota fiscal); 2015 (duas notas fiscais). Registre, também, um recibo de assessoria contábil do período de 2004 a 2009.

Relatórios de Gestão.

Cópia do relatório de Prestação de Contas, entregue ao TCU, em 2016, relativamente ao exercício de 2015; e mais 06 Relatórios de Gestão referentes aos exercícios de 2014, 2013, 1999, 1998, 1997 e 1996.

Correspondências e Resoluções enviadas pelo COFEM ao COREM 6R.

Texto: Imaginação Museal – Contribuições do COFEM ao MINC. Correspondências e Resoluções expedidas em: 2015, 2014, 2013, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005 e 2000.

Documentos diversos.

Despesas com Correios, datado de 12.11.2013;

Recibo de pagamentos à contadora Maria Cíntia Ribeiro Padinha, em duas vias originais e três cópias, datados de 03.04.2013;

Rascunho da prestação de contas de 2004;

Três extratos de rendimentos;

Declaração assinada por Antônio Carlos Lobo, datada de 02.04.1997, informando o arquivamento das Declarações do Imposto de Renda dos conselheiros 6R;



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Uma pasta contendo uma cópia do CNPJ do COREM 6R; correspondências expedidas pela presidente e tesoureira do COREM 6R aos seus membros; anotações de reuniões desse Conselho e Código de Ética Profissional do ICOM e textos museológicos.

Registros de Profissionais no COREM 6R.

Recebi 52 processos de inscrição de graduados em Museologia ou provisionados homologados pelo COREM 6R entre os anos de 1987 a 2018. Vale destacar que 61 museólogos foram registrados nesse COREM, entretanto, apenas 52 dossiês chegaram ao COREM 1R. Analisando esses documentos verifiquei que poucos processos estão completos quanto à totalidade da documentação exigida do Graduado em Museologia, para seu registro profissional. Dentre as inconformidades encontradas as mais presentes nesses processos foram:

- Inexistência do processo de registro do museólogo No. 004 - Arian da Costa Nery, sobre o qual consta registro que **faleceu**; e de No. 027 - Conceição de Maria G. Corrêa, que consta como **aposentada**, em uma listagem anexa. Igualmente não constam os processos de No. 009 – Robério Braga; No. 016 - Emanuel da Cunha Nasser; No. 019 - Maria Lúcia V. Afonso; No. 030 – Maria das Graças C. Sardinha; No. 031 – Maria da Conceição M. Ribeiro; No. 033 – Ildo Barbosa Teixeira; No. 037 – João Batista G. de Oliveira; No. 038 – Regina Lúcia de S. Vasconcelos, que estão registrados, nessa mesma listagem, como “irregulares”.
- Recebi o processo da museóloga Maria do Carmo Valente que está **sem número de registro**. A profissional recebeu, inicialmente, o número de registro no COREM 6R de No. 018 e, depois, o No. 009. Entretanto, esses números de registros foram concedidos a outros museólogos e a profissional sem definição, até o momento, o que será equacionado pelo COREM 1R, juntamente com o COFEM;
- Nas Fichas de Registro junto ao COREM 6R, nas quais os Bacharéis em Museologia solicitam os títulos de museólogos, as grafias dos nomes dos mesmos estão incompletos. Como também há divergência de nomenclatura, alternando ora Graduado em Museologia, ora Bacharel em Museologia. Eu mesma já procedi os ajustes necessários da grafia nas respectivas Fichas de Registros, conforme estão registrados nas cópias dos seus diplomas que encontram-se anexadas;
- Inconformidade, também nas Fichas de Registro, de outras informações solicitadas nos campos de “Grau de Formação em Museologia” divergente de “Bacharelado”;
- Ausência de documentos dos inscritos, tais como histórico escolar e comprovantes de residência;
- Falta de pareceres e assinaturas dos 1º. e 2º. examinadores da Comissão de Fiscalização e Registros em muitos processos, mesmo àqueles museólogos solicitantes que tiveram números de registros concedidos. Apenas a assinatura do presidente da referida Comissão;
- Dois diplomas de bacharéis em Museologia, concedidos pela Universidade Federal da Bahia, em 2005 e 2008, pertencentes a Marcela Guedes Cabral e Luzia Gomes Ferreira, respectivamente, transferidas para o COREM 6R confere, às mesmas, equivocadamente, o grau de Museólogo e não de Bacharel em Museologia;
- Carência de comprovantes de pagamento de anuidades de muitos membros;
- Termos de Compromisso de Quitação de Dívida faltando assinaturas, bem como ausência deste documento comprobatório em diversos processos;
- Devolveram as Carteiras de Identidade Profissional, ao COREM 6R, apenas duas museólogas: Christiane Sophia Godinho Santos 0041 – I e - Giovana Pampolha de Carvalho 0047 – I;



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Foram enviadas ao COREM 1R quatro Carteiras de Identidade Profissional, que estão preenchidas com os dados dos inscritos, mas ainda sem fotografias dos respectivos museólogos. Portanto, não foram entregues aos respectivos profissionais: Maria Luiza Videira Marceliano 0011 – IV, Jéssica Michelle Rosário de Paiva 0043 – I, Elinelma Pereira do Nascimento 0044 – I e Giselle Santos Silva 0052 – I;
- Não recebi nenhuma cédula de identidade profissional, sem preenchimento;
- Há necessidade de continuidade de investigação se houve duplicidade de pagamento de anuidades por parte da museóloga Rosângela Marques de Britto, No. de Registro 039. Em 20.03.2017 ela efetuou pagamento de R\$ 595,00 referentes às anuidades de 2016 e 2017; em 26.01.2018, depositou R\$ 276,34, deduzo que referente a 2018; em 14.06.2018, depositou R\$ 276,72, referente à anuidade de 2016. Na documentação existente não consegui esclarecer se a anuidade de 2016 está paga em duplicidade ou se a anotação está equivocada. De qualquer forma encaminhei este caso para Márcia Bibiani, Tesoureira do COFEM, na tentativa de esclarecimento;
- Requerimento de Transferência de Registro de museólogo para outra região, sem nenhuma assinatura por parte do COREM 6R, apenas troca de e-mails (COREM 6R 051 - I);
- A museóloga Maria Luiza Videira Marceliano 0011 – IV pagou valor a menor. Ficou esclarecido junto à tesoureira do COFEM que ela tem direito ao desconto de 50% devido à idade da museóloga;
- Recebi sete listagens dos museólogos inscritos no COREM 6R, com anotações diversas.
- Providenciei o *scaneamento* de mais de 800 páginas dos documentos de implantação dos cursos de graduação e do mestrado em Museologia na UFPa. Esta documentação, após ser *scaneada*, foi gravada em 3 CDs e um *pendrive* para, posteriormente, um ser encaminhado ao COFEM e dois arquivados neste COREM 1R. Os originais serão entregues a Bernardino da Costa e Silva Junior, COREM 6R 0056 – I, aqui em Salvador, Ba, no período de 21 a 25.05.19.
- Vale destacar que, inicialmente, organizei toda esta documentação recebida do COREM 6R por ordem cronológica decrescente, por ano e mês.
- Outro procedimento adotado: reuni, em uma só listagem, todos os números de telefones e endereços de e-mails encontrados em listagens e anotações diversas.
- Em breve, estes museólogos receberão novos Números de Registro no COREM 1R.

Salvador, 05 de maio de 2019.

Eliene Dourado Bina COREM 080 – I
Vice-Presidente do COREM 1R
Membro da Comissão de Encerramento das Atividades do COREM 6R



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

ANEXO 2

RELATÓRIO FINAL
EXTINÇÃO COREM 6R E SUA ABSORÇÃO PELO COREM 1R e 4R

O CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de Direito Público, criada pela Lei nº 7.287 de 18 de dezembro de 1984 e regulamentada pelo Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta o seguinte Relatório, diante da publicação da Resolução 29 de 18 de janeiro de 2019 que *“Extingue o Conselho Regional de Museologia da 6ª Região e altera a jurisdição dos Conselhos Regionais de Museologia da 1ª e 4ª Região e dá outras providências”*.

1. O COFEM é o órgão normativo do Sistema COFEM/COREM'S, a quem cabem as decisões de natureza administrativa em todo o Sistema;
2. O COFEM acompanhou a atuação do COREM 6R desde 2016, quando do agravamento da saúde e consequente falecimento da presidente Eunice Penna, em setembro de 2016;
3. Diante dos fatos apresentados na época, a gestão que se encerraria em dezembro de 2016 foi prorrogada até a convocação de novas eleições para formar nova Diretoria e Conselheiros Regionais e Conselheiros Federais para representá-lo no COFEM;
4. Em janeiro de 2017 a Presidente e a Diretora Tesoureira do COFEM estiveram em Belém em reunião com a Diretoria em exercício e os museólogos interessados em apresentar candidatura para o Conselho;
5. Foi também marcada e realizada uma reunião geral com a classe museológica da Região, numa das salas do Instituto de Artes da Universidade Federal do Pará - UFPA, com a presença de cerca de 50 pessoas entre estudantes, profissionais e professores do curso de Museologia da UFPA. Todos puderam expressar suas dúvidas e reclamações que em sua maior parte diziam respeito à:
 - a) Pagamentos de anuidades – dificuldade em efetuar os pagamentos e não recebimento dos comprovantes pelo registrado. Essa documentação não foi encontrada nos arquivos da 6ª Região;
 - b) Pedidos de registro incompletos, não recebimento da cédula de identidade profissional;
 - c) Falta de comunicação e outras questões.
6. Nessa ocasião foram convocadas eleições e uma nova Diretoria foi empossada;



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

7. A nova Diretoria elaborou Plano de Gestão de Trabalhos para buscar resolver os problemas administrativos, financeiros e de atendimento às solicitações da comunidade museológica do COREM 6R;
8. A nova Diretoria, na área financeira encontrou diversos problemas, o mais importante foi a dificuldade de acesso à c/c no Banco da Amazônia motivado, em parte, pela natureza jurídica inadequada do CNPJ, o que gerou em seguida seu bloqueio. Essa situação impediu o uso dos recursos para pagamentos de taxas e da publicação da Ata de Eleição e para o recebimento das anuidades dos registrados. Essas dificuldades levaram o COFEM a disponibilizar o uso da sua conta corrente para este fim.
9. Durante o acompanhamento e fiscalização da Regional ao longo do ano de 2017 e parte de 2018 observou-se que o Conselho da 6ª Região continuava a apresentar sérios problemas estruturais de ordem administrativo-financeira, inclusive não realizando a eleição para renovação de 1/3 do mandato dos Conselheiros para o período 2018-2019, o plenário do COFEM decidiu através da **Resolução COFEM 021/18, de 24 de maio de 2018:**
 - a) Proceder à intervenção no Conselho Regional de Museologia da 6ª Região consubstanciada no Inciso XX do Art. 13, do Decreto nº 91775, de 15 de outubro de 1985, com a finalidade de restabelecer a normalidade e o seu regular funcionamento e possibilitar a realização de novo pleito eleitoral para a recomposição da Regional;
 - b) Estabelecer um prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, que poderia ser encerrado em menor tempo ou prorrogado por igual período, para possibilitar a conclusão dos trabalhos de saneamento da entidade;
 - c) Instituir a COMISSÃO PROVISÓRIA de caráter ESPECIAL (CPE), com a finalidade de promover a gestão administrativa, política e financeira do COREM 6R, cuja competência e atribuições foram reguladas nos termos da **Portaria COFEM 02/2018, de 8 de junho de 2018;**
 - d) Nomear, para compor a CPE os seguintes museólogos e Conselheiros do COREM 6R:
 - Bernardino da Costa e Silva Júnior - Coordenador da CPE
 - Christiane Sofhia Godinho Santos
 - Maíra Santana Airoza



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Marcela Guedes Cabral

e) Que a CPE, para fins do cumprimento de suas funções institucionais, teria a orientação da Presidente, da Tesoureira e da Comissão de Tomada de Contas do COFEM.

10. Como os prazos e o objetivo de saneamento dos problemas administrativos e financeiros estabelecidos pelas normativas de 2018 não foram cumpridos pela CPE e considerando-se as novas orientações do Tribunal de Contas da União para os Conselhos de Profissões Regulamentadas, especialmente quanto à sustentabilidade, o plenário COFEM reunido na **48ª AGE** aprovou a extinção do COREM 6R, em dezembro de 2018

11. Em **18 de janeiro de 2019**, foi publicada a **Resolução COFEM 29/2019** que definiu no uso de suas atribuições legais e regimentais:

- a) Extinguir o Conselho Regional da 6ª Região;
- b) Determinar a transferência dos estados do Amapá, Amazonas, Pará e Roraima da jurisdição do COREM da 6ª Região para a jurisdição do COREM 1R;
- c) Determinar a transferência do estado do Acre da jurisdição do COREM da 6ª Região para a jurisdição do COREM da 4ª Região, tendo em vista que o estado de Rondônia já estava na jurisdição da desse Regional;
- d) Determinar que a transferência dos registrados do COREM 6ª Região para o COREM 1ª Região [Amapá; Amazonas; Pará e Roraima] e para o COREM 4ª Região [Acre] se daria automaticamente, sem ônus para eles;
- e) Determinar que toda a rotina de transferência da 6ª Região para as demais Regiões, fossem detalhadas em Instrução Normativa e encaminhada para as respectivas Regiões;
- f) A instalação de uma Comissão de Encerramento, através de Portaria COFEM, composta por membros do COFEM, COREM 6R E COREM 1R.

9. A **Instrução Normativa 002/19, de 21 de março de 2019** estabeleceu o seguinte:

- a) De responsabilidade do COFEM:
 - Nomeação de **Comissão de Encerramento das Atividades (CEA) do COREM 6R (Portaria 07/2019, de 21 de março de 2019)**, cujas ações foram detalhadas na citada Instrução Normativa COFEM nº 002/2019, constituída por dois membros de sua Diretoria, pelos Conselheiros representantes do extinto COREM 6R, com mandato até dezembro de 2019, e por um Conselheiro indicado pelo COREM 1R;
 - Gerenciamento da movimentação financeira decorrente do encerramento do COREM 6R:



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- As despesas necessárias seriam arcadas pelos recursos da 6ª Região provenientes das anuidades depositadas pelos seus registrados na c/c do COFEM na CEF;
 - Ressarcimento das despesas efetuadas pelos Conselheiros da 6ª Região durante os anos de 2018 e 2019, mediante apresentação de comprovantes;
 - Encerramento pela **CEA** da c/c mantida pela 6ª Região no Banco da Amazônia transferindo primeiramente seu saldo para a conta corrente do COFEM na CEF e após finalização transferência para o COREM 1ª Região;
 - A CEA procedeu a verificação da situação dos acordos firmados com os registrados inadimplentes no Programa de Recuperação de Créditos, encaminhando um relatório para o COFEM e para a 1ª Região. Os museólogos inadimplentes que não aderiram ao PRC terão seus débitos cobrados pelo COREM 1R.
- b) De responsabilidade do COREM 1R:
- Procedimentos técnicos e administrativos relativos à transferência da documentação administrativa e financeira;
 - Incorporação dos registrados do COREM 6R que providenciará a inserção dos registrados da 6ª Região com número de registro da 1ª Região e novas cédulas profissionais, conforme previsto no Art.4º § 1º da Resolução 29/2019;
- c) De responsabilidade do COREM 6R:
- Preparação pela antiga Comissão Provisória de Caráter Especial (CPE - COREM 6R), criada pela Portaria COFEM 002/2018, de toda a documentação administrativo-financeira e a de registro dos profissionais do COREM 6R para ser entregue à Comissão de Encerramento;
10. A **Portaria 07/2019, de 21 de março de 2019** designou os Conselheiros Federais e Regionais para compor a **Comissão de Encerramento das atividades do COREM 6R e incorporar sua documentação ao COREM 1R.**
- Foram designados os seguintes Conselheiros Federais e Regionais:
- a) Pelo **COFEM** - como Coordenadoras das atividades:
- Rita de Cassia de Mattos, COREM 2R-0064-I Presidente
 - Marcia Silveira Bibiani, COREM 0163-I Diretora Tesoureira
- b) Pelo **COREM 6R** - os membros da Comissão Provisória Especial, criada pela Portaria 002/2018:
- Bernardino da Costa e Silva Júnior, COREM 6R 0056-I
 - Marcela Guedes Cabral COREM 6R 0051-I
 - Maira Santana Airoso COREM 6R 0050-I



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

c) Pelo COREM 1R

- Eliene Dourado Bina - COREM1R 0080-I

d) Pelo COREM 4R

- Os membros do COFEM participantes da **Comissão de Encerramento** representarão a Região, uma vez que no Estado do Acre, que lhe coube à, ainda não há profissionais registrados.

11. A Comissão de Encerramento projetou seu trabalho da seguinte maneira:

a) Belém, sede COREM 6R – 3 a 7 de abril de 2019

- Conferência e recebimento da documentação administrativa financeira e da listagem e pasta dos museólogos registrados, para entrega à representante do COREM 1R na Comissão de Encerramento;
- Encerramento da conta corrente do Banco da Amazônia transferindo o saldo para a conta do COFEM na CEF.
- Contratação de um contador para elaboração e inserção na página do TCU dos Relatórios de Gestão dos anos de 2017 (o COREM estava inadimplente) e 2018.

b) Salvador, sede do COREM 1R – 8 a 11 de abril de 2019

- Entrega da documentação do COREM 6R à representante do COREM 1R na Comissão de Encerramento;
- Solicitação de priorização de tratamento da documentação dos museólogos registrados para a transferência, número de registro e entrega das cédulas de identidade profissional do COREM 1R;
- Solicitação à Diretoria do COREM 1R para agilizar Assembleia para dar posse aos Conselheiros da 6ª Região que ainda têm mandato até dezembro de 2019.

12. Após o encerramento das ações previstas em Belém e Salvador, foi elaborada a **Memória da Movimentação Financeira do COREM 6R** finalizando os trabalhos da Comissão em 31 de julho de 2019. O saldo evidenciado na memória foi transferido para o COREM 1R na conta corrente 395-1, agência 4802, operação 003 em Salvador no valor de R\$4.210,19 através do cheque nº 900433 da conta corrente do COFEM na CEF em 12 de setembro de 2019.

O documento **Razão Analítico**, fornecido pela TJ Contábil, contadores do COFEM, demonstra o saldo existente na conta do COFEM.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

ANEXO 03
PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
GESTÃO 2019

Aos 23 de janeiro de 2020, às 9:00h, a Comissão de Tomada de Contas do COFEM – CTC - Adriano Edney Santos de Oliveira (Presidente), em Recife, Andrea Considera, em Brasília, ambos manifestando-se via internet e Heloisa Helena Queiroz, no Rio de Janeiro, com a assessoria da Diretora Tesoureira, Márcia Silveira Bibiani, reuniram-se na sede do COFEM para analisar as contas referentes ao exercício de 2019, com base nos documentos apresentados pela TJ Contábil e Assessoria Ltda e emitem o presente Parecer, a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária:

1 – Os balanços e demonstrativos representam corretamente as movimentações e as posições patrimonial, orçamentária e financeira em 31/12/2019;

2 – A receita oriunda das cotas parte dos COREM's (transferências correntes), única fonte do COFEM, montaram a R\$ 115.613,66 sobressaindo-se em relação a 2018, já como um resultado do esforço pelo COFEM no entendimento pelos Conselhos de que são parte de um Sistema e que seu crescimento implica no todo; some-se a isso o pagamento de cotas parte em atraso pelos Conselhos.

A despesa de custeio atingiu a R\$ 71.872,69 aí incluídas as decorrentes de fiscalização e acompanhamento aos Conselhos, que no exercício tiveram aumento significativo;

3 – Os extratos bancários confirmam os saldos contábeis;

4 – Em decorrência da gestão expressa no item 2 acima evidenciou-se superávit de R\$ 43.224,28 tendo o Patrimônio Líquido atingido R\$ 68.803,37;

5 – A posição de disponibilidades de R\$ 49.387,23 é valor expressivo para atender às atividades previstas nos Planos Estratégico e no de Ações para 2020;



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

6- Ressalta-se a ação positiva quanto às dívidas pelos Conselhos Regionais por cotas parte em atraso, objeto de ressalva por esta CTC em pareceres de exercícios anteriores.

Registrando o encerramento do COREM 6R, esta Comissão submete à Assembleia Geral Ordinária as contas de 2019, recomendando sua aprovação.

23 de janeiro de 2020

Adriano Edney S. de Oliveira
COREM 1R 0399-I
Presidente CTC

Andrea Fernandes Considera
COREM 4R 0149-I
Membro CTC

Heloisa Helena de Queiroz
COREM 2R 0726-I
Membro CTC



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

ANEXO 04
Memória da movimentação financeira do COREM 6R

Movimentação financeira na conta do Banco da Amazônia (BASA), agência 007 conta 190174-4. Posição levantada em abril de 2019, quando do encerramento da conta e transferência do saldo para a conta do COFEM na Caixa Econômica (CEF), agência 231 conta 19-7 – R\$7.707,24.

2016	
Saldo inicial	0
Receitas (anuidades)	R\$ 3.572,39
Despesas (correntes)	(R\$ 549,00)
Saldo Final	R\$ 3.023,39

Obs: Pela demonstração contábil em que o saldo final foi de R\$ 3.023,39, infere-se que a receita durante o ano (anuidades) foi de R\$ 3.572,39 (R\$ 3.023,39 + 549,00) donde a cota do COFEM seria de R\$ 3.572,39/4 = R\$ 893,0975 e não de R\$ 755,84 como o Conselho encobriu em março de 2017. Considerou ¼ dos R\$ 3.023,39, isto é R\$ 755,84. (diferença de R\$137,25). É considerado saldo inicial zero em 2016 (demonstrativo ao TCU).

2017	
Saldo inicial	R\$ 3.023,29
Receitas (anuidades)	R\$ 6.003,19
Despesas (contador; quota COFEM)	(R\$1.300,34)
Saldo Final	R\$ 7.726,24

Janeiro	R\$ 271,63	Julho	R\$ 950,59
Fevereiro	R\$1.181,55	Agosto	R\$ 506,55
Março	R\$2.027,94	Setembro	R\$ 469,19
Abril	R\$ 35,00	Outubro	R\$ 69,19
Maiο	R\$ 291,98	Novembro	-
Junho	R\$ 199,57	Dezembro	-
Total			R\$6.003,19



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Obs: Cota do COFEM referente a 2017 = R\$1.500,79. Assim, R\$6.003,19 – R\$1.500,79 – R\$ 544,50 = R\$ 3.957,89 devem ser contabilizados para a 6ª Região em “credores da entidade”.

2018	
Saldo inicial	R\$ 7.726,24
Saldo Final	R\$ 7.726,24

Obs: As anuidades da 6ª Região foram creditadas ao COFEM, (R\$6.378,97), na Caixa Econômica (CEF), no Rio de Janeiro. Ao final do ano, 25% transferidos para o COFEM, R\$1.594,74, e o restante consta em “credores da entidade” R\$ 4.784,23, no Balanço 2018 do COFEM.

2019

Encerramento da conta e transferência de R\$ 7.707,24 para o COFEM na conta deste na CEF.

Encerramento COREM 6R

1. Conciliação Bancária (BASA Ag. 007 C/c 190174-4)

Anos	2016	2017	2018	2019
Saldo Inicial	-	R\$ 3.023,39	R\$ 7.726,24	R\$ 7.726,24
Receitas	R\$ 3.572,39	R\$ 6.003,19	-	-
Despesas	R\$ 549,00	R\$ 1.300,34	-	R\$ 19,00
Saldo Final	R\$ 3.023,39	R\$ 7.726,24	R\$ 7.726,19	R\$ 7.707,24

Encerramento da conta corrente em 03 de abril de 2019 e transferência do saldo de R\$ 7.707,24 para a conta do COFEM na CEF Ag. 231 C/c 19-7.

2. Cotas devidas ao COFEM pelo COREM 6R

Anos	2016	2017	2018*	2019**
Receita (anuidades)	R\$ 3.572,39	R\$ 6.003,19		
COFEM	R\$ 893,09	R\$1.500,79	-	-
Enviado ao COFEM	R\$ 755,84	-		
Cotas devidas	R\$137,25	R\$1.500,79	-	-



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

2018* - Valores na conta do COFEM na CEF. Cota transferida para COFEM e restante R\$ 4.784,23 em “credores da entidade”, conforme Balanço 2018 COFEM.

2019** - As anuidades do extinto COREM 6R continuam sendo creditadas na conta do COFEM, CEF Ag. 231 C/c 19-7, e o ajuste será feito quando da transferência para COREM 1R.

3. Valor de Cotas de anuidades devidas pelo COREM 6R até 31 de dezembro de 2018:

$$R\$137,25 + R\$1.500,79 = R\$1.638,04$$

Sumariando:

Memória da Movimentação Financeira 2016-2019 do COREM 6R, conforme extratos de sua conta bancária no Banco da Amazônia (BASA), Agência: 007 Conta: 190174-4, cujo saldo de R\$7707,24 foi transferido em 03 de abril de 2019 para o COFEM na Caixa Econômica Federal (CEF) Ag. 231 Conta 19-7 (de acordo com a Resolução COFEM 29/2019, Instrução 02/2019 e Portaria 07/2019).

Ano	2016	2017	2018	2019
Saldo Inicial	0	3.023,39	7.726,24	7.726,24
Receitas	3.572,39	6.003,19	*	**
Despesas	(549,00)	(1.300,34)	–	–
Saldo Final	3.023,39	7.726,24	7.726,24	7.726,24
Cota COFEM (25% das Receitas)	893,09	1.500,79	1.594,74	950,79
Transferido	(755,84)	0	(1.594,74)	950,79
Saldo	137,25	1.500,79	0	–

* As anuidades a partir de 2018 passaram a ser creditadas diretamente na conta do COFEM na CEF. Em 2018 montaram a R\$ 6.378,97, sendo que a cota do COFEM – R\$ 1.594,74 – foi transferida para o COFEM e o restante (6.378,97 – 1.594,74 = 4.784,23) foi registrado como “anuidade a devolver” no Balanço de 2018 do COFEM.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

** As anuidades de 2019 recebidas até 31 de julho de 2019 (R\$ 3.803,03) acrescidas dos R\$ 4.784,23 e dos R\$ 7.707,24 (7.726,24 – 19,00 da taxa de transferência) do saldo do BASA totalizaram R\$ 16.294,50. Deste total são subtraídas as cotas parte de 2016 e 2017 (137,50 + 1.500,79 = 1.638,04) e as despesas vinculadas com o encerramento do COREM 6R, autorizadas pela Instrução Normativa COFEM 02/2019 e no valor de R\$ 9.495,52 totalizando R\$ 11.133,56 (aí incluídos os reembolsos aos Conselheiros do COREM 6R por despesas arcadas em 2017 e 2018). Assim: $16.294,50 - 11.133,56 = 5.160,94$.

A cota parte de 2019, até 31 de julho de 2019, de R\$ 950,75 foi abatida deste total restando como saldo de encerramento do COREM 6R R\$ 4.210,19. Esse valor foi encaminhado ao COREM 1R, seu sucessor, conforme a Resolução COFEM 29/2019, através do depósito do cheque 900433 da CEF (conta corrente COFEM) na conta nº 395-1 agência 4802, operação 003 da CEF.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

RAZÃO ANALÍTICO						Folha: 2	
CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA						CNPJ: 03.605.169/0001-83	
Período : 01/01/2019 a 31/07/2019							
2.1.3.01.002		200011- Anuidade a Devolver					
DATA	LOTE	LCT.	C/PARTIDA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Saldo anterior...			4.784,23C
14/01		11	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		287,20	5.071,43C
15/01		12	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		287,19	5.358,62C
18/01		16	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		287,19	5.645,81C
21/01		17	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		393,55	6.039,36C
23/01		21	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		574,38	6.613,74C
31/01		36	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		32,00	6.645,74C
04/02		40	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		106,36	6.752,10C
07/02		45	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		32,00	6.784,10C
11/02		47	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		424,57	7.208,67C
28/02		57	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		64,00	7.272,67C
15/03		71	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		106,36	7.379,03C
20/03		72	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		319,10	7.698,13C
27/03		78	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		319,10	8.017,23C
01/04		81	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		64,00	8.081,23C
02/04		82	1.1.1.01.006	N/Cheque Nº 900316 p/Pgto.de Ajuda de Custo Márcia S.Bibiani	540,00		7.541,23C
02/04		83	1.1.1.01.006	N/Cheque Nº 900317 p/Pgto.de Ajuda de Custo Rita C.Mattos	540,00		7.001,23C
02/04		84	1.1.1.01.006	N/Cheque Nº 900318 p/Pgto.de Adto.Márcia S. Bibiani	500,00		6.501,23C
03/04		85	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		7.707,24	14.208,47C
04/04		87	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		39,89	14.248,36C
15/04		96	1.1.1.01.006	N/Cheque Nº 900323 p/Pgto.de Recemb.Márcia G.Cabral	316,86		13.931,50C
18/04		97	1.1.1.01.006	N/Cheque Nº 900327 p/Pgto.de Recemb.Luiz F. Bibiani	170,00		13.761,50C
18/04		98	1.1.1.01.006	N/Cheque Nº 900326 p/Pgto.de Recemb.Márcia S.Bibiani	5.339,16		8.422,34C
26/04		99	1.1.1.01.006	N/Cheque Nº 900329 p/Pgto.de Recemb.Márcia S.Bibiani	89,50		8.332,84C
29/04		104	1.1.1.01.006	Adto.6º Região (a Devolver)		64,00	8.396,84C
30/04		108	3.1.5.01.002	N/Recbto.Cota Parte Corem conf.Recibo 6º Região ref.2016 - Saldo	137,25		8.259,59C
30/04		109	3.1.5.01.002	N/Recbto.Cota Parte Corem conf.Recibo 6º Região ref.2017	1.500,79		6.758,80C
31/05		123	Multiplo	Adto.6º Região (a Devolver)		402,14	7.160,94C
04/06		131	1.1.1.01.006	N/Cheque Nº 900390 p/Pgto.de Mário N.S. Rodrigues ref.aos Relatórios de Gestão do Corem 6º Região	2.000,00		5.160,94C
Totais conta: 2.1.3.01.002					11.133,56	11.510,27	5.160,94C

Tj Contabil e Assessoria Ltda

Av. Leonardo da Vinci 1043 A Sala 1B - São Paulo - SP - 04313-000 - Fone: (11)50118428